



**AGOSTO/2024**



# MANUAL INSTITUCIONAL DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sul de Minas Gerais  
Pró-Reitoria de  
Administração

## EQUIPE DE GESTÃO

REITOR DO IFSULDEMINAS

Cléber Ávila Barbosa

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Honório José de Moraes Neto

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Clayton Silva Mendes

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Luiz Carlos Dias da Rocha

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Daniela Ferreira Cardoso

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Luis Adriano Batista

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ramon Gustavo Teodoro Marques da Silva

DIRETORES GERAIS DOS *CAMPI*

CAMPUS INCONFIDENTES

Luiz Flávio Reis Fernandes

CAMPUS MACHADO

Aline Manke Nachtigall

CAMPUS MUZAMBINHO

Renato Aparecido de Souza

CAMPUS PASSOS

Juliano de Souza Caliari

CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Rafael Felipe Coelho Neves

CAMPUS POUSO ALEGRE

Alexandre Fieno da Silva

CAMPUS CARMO DE MINAS

João Olympio de Araújo Neto

CAMPUS TRÊS CORAÇÕES

Carlos Jose dos Santos

## EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Elizângela Maria Costa Pimentel  
REITORIA

Adriana do Lago Padilha  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Bruno Weber Ribeiro  
CAMPUS TRÊS CORAÇÕES

Joselaine Sales da Silva Vidigal  
CAMPUS MACHADO

Juliana Lima de Rezende Guida  
CAMPUS MUZAMBINHO

Luciano Claudio  
CAMPUS POUSO ALEGRE

Marco Antonio Ferreira Severino  
CAMPUS PASSOS

Thiago Caixeta Scalco  
CAMPUS INCONFIDENTES

## APRESENTAÇÃO

Esta é a sexta versão do Manual de Classificação de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, e contém orientações técnicas para a classificação orçamentária por natureza das despesas realizadas no âmbito Institucional.

Visando torná-lo um instrumento de apoio e referência, que marca o processo de orientação e padronização dos procedimentos para a execução orçamentária no IFSULDEMINAS, as atividades de elaboração do manual foram conduzidas pela Coordenadoria Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade e contou com a colaboração de uma equipe composta por membros de todos os *campi* e Reitoria, nomeados pela Portaria nº887/2024/GAB/IFSULDEMINAS.

Os estudos realizados pela equipe nomeada para elaboração deste Manual deram continuidade nos trabalhos para revisar a última versão e atualizar o documento de acordo com o levantamento de outras despesas realizadas no exercício de 2023 e 2024 nos *campi* e Reitoria do IFSULDEMINAS. As classificações orçamentárias foram analisadas e classificadas segundo legislações e manuais da Secretaria de Orçamento Federal - SOF, resultando em uma tabela de padronização das classificações de Naturezas de Despesas para os principais itens de Consumo e de Capital adquiridos pelo IFSULDEMINAS. Para resolução das principais dúvidas ocorridas no processo de classificação das despesas, a planilha de padronização foi disponibilizada aos servidores técnico-administrativos, que atuam direta ou indiretamente com as classificações orçamentárias, para que contribuíssem com seus saberes e experiências.

Nesta sexta versão foi revisada as naturezas de despesas e incluídas outras que antes não compunham este manual. Foram inseridas o Imposto de Renda (339147-03), COFINS (339147-11), Contribuição para o PIS/PASEP (339147-12) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL (339147-13), além de atualizar a versão do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que está na sua décima versão - válido a partir do exercício de 2024.

Como resultado desta análise, foi elaborada uma Tabela de Classificação das Despesas, onde são apresentadas a descrição contida no comando do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI >CONNATSOE, além de exemplos das despesas realizadas em cada *campi* e Reitoria. Desta forma, o Manual de Classificação de Despesas vem para contribuir com a padronização da execução orçamentária em todas as unidades do IFSULDEMINAS.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	9
2.1. DESPESAS CORRENTES	9
339014-XX DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9
339018-XX AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10
339020-XX AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	10
339030-XX MATERIAL DE CONSUMO	10
339031-XX PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS	20
339032-XX MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20
339033-XX PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21
339034-XX OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	21
339035-XX SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22
339036-XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	22
339037-XX LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	23
339039-XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24
339040-XX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	29
339047-XX OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30
339048-XX OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	31
339092-XX DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31
339093-XX INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32
339139-XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INTRA)	33
339147-XX OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (INTRA)	33
2.2. DESPESAS DE CAPITAL	35
449020-XX AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	35
449030-XX MATERIAL DE CONSUMO	35
449040-XX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	35
449051-XX OBRAS E INSTALAÇÕES	36
449052-XX EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36
3. PERGUNTAS E RESPOSTAS	42
REFERÊNCIAS	50

Controle de versões			
Data	Versão	Autor	Detalhes
<b>19/08/2024</b>	<b>6<sup>a</sup></b>	<b>Equipe de Elaboração</b>	<b>Versão atualizada</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Os entes federados são obrigados a adotar os padrões indicados pela Lei 4.320/64, as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, definidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, e a recorrente orientação dos órgãos de controle para que as entidades tenham seus procedimentos padronizados. Constatou-se, a partir da legislação, a necessidade de elaboração de um manual no âmbito do IFSULDEMINAS no qual houvesse um direcionamento da classificação orçamentária por natureza de despesas, correntes e de capital, a serem utilizadas nas classificações das despesas desta instituição.

Entende-se a classificação orçamentária como o conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária. Esta, por sua vez, forma um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo e é atribuída a diversos itens de patrimônio e almoxarifado, serviços, dentre outros. Isso permite, portanto, que se conheça a dimensão e o perfil do gasto público, agregado nacionalmente.

Desse modo, este manual é resultado da organização do Grupo de Trabalho, tendo como membros os Contadores desta instituição, designados pela Portaria 887/2024, de acordo com as diretrizes e as normas aplicadas à contabilidade pública federal vigentes e, principalmente, nos conhecimentos e saberes dos profissionais do IFSULDEMINAS que atuam diretamente nas classificações das naturezas de despesas públicas. Assim, este trabalho é fruto da colaboração entre profissionais e da visão institucional pela melhoria dos seus processos, revisando os seus aspectos elementares e garantindo a padronização e transparência dos atos administrativos das execuções e classificações orçamentárias.

Diante disso, constitui objetivo deste manual padronizar a classificação orçamentária por natureza de despesas utilizada com maior frequência no âmbito do IFSULDEMINAS, indicada na legislação pertinente, nos manuais de contabilidade e nas normas orientativas sobre o assunto.

Utilizou-se, como base orientativa deste trabalho, a consolidação das naturezas de despesas utilizadas com maior frequência no IFSULDEMINAS, seja em campus ou na Reitoria, mediante as informações constantes no SIAFI.



Desta maneira, espera-se que com a elaboração e atualizações deste manual haja uma efetiva contribuição ao aperfeiçoamento dos procedimentos contábeis e administrativos de cada campus, bem como de toda nossa Instituição. Devido a dinâmica que envolve a execução das despesas públicas, este manual será revisado e atualizado periodicamente.

Para melhor compreensão deste manual, o trabalho está estruturado em Introdução, Tabela de Classificação, Legislação e Perguntas e Respostas.



## 2. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

A tabela apresenta, respectivamente, a natureza de despesa detalhada, sua descrição (CONNATSOF) e exemplos do que foi adquirido nos exercícios de 2019 a 2024 pela Reitoria e/ou *campi*.

Caso o usuário não localize a classificação orçamentária na tabela de padronização, outras Naturezas de Despesas podem ser consultadas no SIAFI por meio do comando >CONNATSOF.

A tabela está subdividida em Categoria Econômica 3 - Despesa Corrente e 4 - Despesa de Capital.

### 2.1.DESPESAS CORRENTES

<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
	Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

<b>339014-XX DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL</b>	
	Registra despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista, que se desloca de sua sede, em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
339014-14	<b>DIÁRIAS NO PAÍS</b>
	Registra o total de despesas com diárias de pessoal civil no país, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
>>>>>>>	Diárias - pessoal civil - diárias nacionais para servidores do IFSULDEMINAS.
339014-16	<b>DIÁRIAS NO EXTERIOR</b>
	Registra o valor das despesas realizadas a título de diárias no exterior.
>>>>>>>	Diárias internacionais para servidores do IFSULDEMINAS.

### 339018-XX AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Registra despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudantes, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000.

339018-01 | BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS

Registra despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da lei complementar nº 101/2000.

>>>>>>>>> | Auxílio financeiro a estudantes, bolsas de estudos para pesquisa e extensão, inovação, pós-graduação (modalidades PIBIC, PIBIC JR, PIBIT, PIBIEXJR), bolsas para alunos do Programa Mediotec, programa de formação extracurricular, bolsas aos alunos estagiários, assistência estudantil - bolsas de monitoria do NAPNE.

339018-02 | BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR

Registra as despesas realizadas com bolsas de estudo no exterior, a qualquer título.

>>>>>>>>> | Auxílio financeiro mobilidade acadêmica.

339018-04 | AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Registra as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar n.101, de 2000.

>>>>>>>>> | Programa institucional de qualificação – PIQ.

### 339020-XX AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Registra o valor das apropriações das despesas com auxílio financeiro a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades. Ex. cartão pesquisador.

339020-01 | AUXÍLIO A PESQUISADORES

Registra os valores das despesas com auxílio financeiro a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas diversas modalidades.

>>>>>>>>> | Cartão pesquisador - projetos de pesquisa.

### 339030-XX MATERIAL DE CONSUMO

Registra o valor de realização das despesas com aquisição de materiais de consumo.

339030-01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis, e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas. Aditivos - álcool hidratado - fluido para amortecedor - fluido para transmissão hidráulica - gasolina - graxas - óleo diesel - óleo para cârter - óleo para freio hidráulico e outros.

>>>>>>>>> | Aditivo radiador - álcool etílico hidratado combustível - desengripante em spray - diesel (comum, aditivado, S50, S10 e biodiesel) - etanol (comum e aditivado, arla e demais

	aditivos) - gasolina (comum e aditivada) - graxa (tipo base óleo sintético) - óleo lubrificante automotivo.
<b>339030-03</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES</b>
	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se enquadram em itens anteriores. Carburante - carvão mineral - carvão vegetal - lenha - querosene comum - combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e outros.
>>>>>>>>>	Lenha - óleo de silicone - óleo lubrificante.
<b>339030-04</b>	<b>GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS</b>
	Registra o valor das despesas com gás de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno - carbônico freon - hélio - hidrogênio - liquefeito de petróleo - nitrogênio - oxigênio e outros. Registra, ainda, o valor das despesas com gás, pó químico, água pressurizada e outros materiais utilizados na recarga de extintores de incêndio.
>>>>>>>>>	Gás liquefeito de petróleo (GLP) recarga de gás - carga para extintor de incêndio (tipo carga pó químico seco) - gás comprimido (nitrogênio líquido, acetileno, argônio).
<b>339030-06</b>	<b>ALIMENTOS PARA ANIMAIS</b>
	Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e outros. Alfafa - alpiste - capim verde - farelo - farinhas em geral - fubá grosso - milho em grão - ração balanceada - sal mineral - suplementos vitamínicos e outros.
>>>>>>>>>	Caroço de algodão com linter - cepilho (pó de serra) - farelo de algodão - farelo de soja - farelo de trigo - feno - leite em pó para animais - milho - polpa cítrica - sal mineral - ração animal - resíduo úmido de cevada - suplemento alimentar animal (tipo vitamínico e mineral).
<b>339030-07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>
	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados. Açúcar - adoçante - água mineral - bebidas - café - carnes em geral - cereais - chás - condimentos - frutas - gelo - legumes - refrigerantes - sucos - temperos - verduras e outros.
>>>>>>>>>	Achocolatado - açúcar - adoçante - água mineral - amido - azeite de oliva - azeitona - batata frita - bebida láctea - biscoito - bolo - café torrado - carnes - chocolate - cloreto de amônio - cogumelo - condimentos - creme de leite - embutidos - emulsificante alcalino - ervilha em conserva - estabilizante alimentar - essência aromática - extrato de tomate - farinhas - fermento - fixador de cor - fruta cristalizada - frutas - fubá - geleia - hambúrguer - legumes - leites - macarrão - maionese - margarina - milho em conserva - mistura preparada para embutidos - molhos - óleo vegetal - palmito - pão - polpa de frutas - polvilho azedo - preparado para panificação - proteína texturizada de soja - refrigerante - sal - farofa pronta - salgados - sopa - sucos - tempero - tripa - verduras - vinagre.
<b>339030-08</b>	<b>ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE</b>
	Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação. Boi - cabrito - cobaias em geral - macaco - rato - rã e outros.
>>>>>>>>>	Ave idade 1 dia - pintinho de postura - pintinho de corte.
<b>339030-09</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>
	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas. Medicamentos - soro - vacinas e outros.
>>>>>>>>>	Abaixador de língua - aciclovir - ácido acetilsalicílico - ácido mefenâmico - ambroxol - aminoácidos - benzocaína - betametasona - bicarbonato de sódio - bromoprida - cetoconazol - cimetidina - cloprostenol - cloreto de sódio - clorfenamina maleato - desloratadina - dexametasona - dexclorfeniramina maleato - dexpanthenol - diclofenaco - dimenidrinato - dipirona sódica - emulsão emoliente - escopolamina butilbrometo - esfigmomanômetro - extrato glicólico - extrato medicinal - ibuprofeno - iodopovidona -

	nafazolina - orfenadrina citrato - oxomemazina cloridrato - paracetamol - prednisona - salicilato de metila - simeticona - soro - sulfadiazina.
339030-10	<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>
	Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas. Agulhas - amálgama - anestésicos - broca - cimento odontológico - espátula odontológica - filmes para raio x - platina - seringas - sugador e outros.
>>>>>>>>>>	Aplicação sem enxágue - babador - cetilpiridínio cloreto (composição associado ao fluoreto de sódio) - condicionador dental (tipo ácido fosfórico) - embalagem para esterilização (material papel grau cirúrgico) - equipamento odontológico (tipo jato de bicarbonato) - escova robson (haste flexível) - lidocaína cloridrato (composição associada com epinefrina) - lubrificante odontológico - luva para procedimento não cirúrgico - modelo anatômico para fins didáticos (material acrílico - finalidade material educativo odontológico) - organizador clínico de uso odontológico - pasta profilática - resina composta - revelador e fixador radiológico material polipropileno - solução padrão (tipo fluoreto) - sugador - tesoura (material aço inoxidável).
339030-11	<b>MATERIAL QUÍMICO</b>
	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias. Ácidos - inseticidas - produtos químicos para tratamento de água - reagentes químicos - sais - solventes - substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e outros.
>>>>>>>>>>	Acetato de amônio - acetato de etila - acetato de sódio - acetato de vinila - acetonitrila - ácido cítrico - ácido clorídrico - ácido etilendiaminotetracético (EDTA) - ácido láctico - ácido nítrico - ácido peracético - ácido perclórico - ácido sulfúrico - adubo químico - aguarrás, aplicação solvente de tinta - álcool butílico - álcool etílico - álcool metílico - algicida-antraceno - atrazina - bicarbonato de sódio - biftalato de potássio - brometo de potássio - carbonato de sódio - carfentrazona - carvão ativado - clarificante - composição solução de cloridróxido - cloreto de bário - cloreto de cálcio - cloreto de cobre - cloreto de ferro - cloreto de potássio - cloreto de sódio - clorimurrom etílico - cloro (aspecto físico líquido, apresentação bombona) - clorpirifós - desinfetante (composição hidrocarbonetos) - detergente (composição tensoativos aniônicos, não aniônicos e álcalis) - diclorometano - dicromato de amônio - enxofre - enzima (tipo lactase) - enzima (tipo tripsina) - éter dietílico - fermento (tipo químico) - fertilizante natural fungicida sistêmico do grupo químico triazol - fipronil - formaldeído (formol, aspecto físico líquido incolor) - fosfato de potássio - fosfato de sódio - frutose (aspecto físico pó cristalino branco) - glicerol - glicose (aspecto físico pó) - glifosato - hidróxido de amônio - hidróxido de bário - hidróxido de potássio - hidróxido de sódio - hipoclorito de cálcio - hipoclorito de sódio - inseticida (tipo piretróide, iodato de potássio) - inseticida líquido (tipo aerosol, inodoro, repelente de insetos) - iodeto de potássio - iodeto de sódio - iodo (aspecto físico cristal preto azulado) - mancozebe (material laboratório, tipo acidímetro de dornic) - meio de cultura (célula e tecido, tipo meio m16, apresentação líquido) - meio de cultura (tipo água peptonada tamponada) - meio de cultura (tipo caldo infuso de coração) - meio de cultura (tipo caldo tetrionato) - meio de cultura (tipo caldo verde brilhante bile) - molibdato de amônio - neutralizante químico - nitrato de cálcio - nitrato de chumbo - nitrato de cobre II - nitrato de prata - nitrato de sódio - o-fenilenodiamina - óleo de imersão uso para microscopia - óleo lubrificante sólido (para uso agrícola como inseticida) - pectina - peróxido de hidrogênio (água oxigenada) - persulfato de potássio - polietilenoglicol (macrogol) - reagente (conjunto de reagentes) - reagente analítico - reagente analítico (componentes alizarol) - reagente analítico (componentes fenolftaleína) - reagente analítico (tipo de análise quantitativo coliformes, <i>E. coli</i> , <i>Enterococcus sp.</i> ) - reagente para diagnóstico clínico - sacarose - sílica gel (composição SiO2) - solvente - sulfato de amônio e alumínio - sulfato de cobre II - sulfato de ferro - sulfloramida - zinco.
339030-12	<b>MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO</b>
	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro

	animal doméstico. Argolas de metal - arreamento - barrigueiras - bridões - cabrestos - cinchas - cravos - escovas para animais - estribos - ferraduras - mantas de pano - material para apicultura - material de ferragem e contenção de animais - peitorais - raspadeiras e outros.
>>>>>>>>>>	Alicate tatuador - cavaco madeira (tipo pinus) - palha (palha café pura) - tesoura para cortar casco de ovinos.
<b>339030-14</b>	<b>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO</b>
	Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. Apitos - bolas - bonés - botas especiais - brinquedos educativos - calções - camisas de malha - chuteiras - cordas - esteiras - joelheiras - luvas - materiais pedagógicos - meias - óculos para motociclistas - patins - quimonos - raquetes - redes para prática de esportes - tênis e sapatilhas - tornozeleiras - touca para natação - cartilhas informativas e outros.
>>>>>>>>>>	Antena rede voleibol - aparador de chute e soco - apito - arco de ginástica rítmica (bambolê) - bastões oficiais para provas de revezamento de atletismo (em alumínio) - bola de rugby- bola medicinal - bolas em geral (campo, futsal, handebol, voleibol, tênis de mesa, basquete, pilates entre outras modalidades) - bomba de encher bolas - brinquedo pedagógico (material dourado para estudo de conceitos matemáticos) - caneleira - carrinho transporte (bolas) - colchonete ginástica - colete (material poliéster) - cones (para atividade física) - conjunto planetário - corda (material polipropileno, tipo estática) - cronômetro digital - dardo peças e acessórios - disco para arremesso - fantoche - gangorra infantil de plástico (individual, assento anatômico e apoio para os pés, antiderrapante) - giz de cera - globo geográfico (globo terrestre) - haltere - jogos de tabuleiro e pedagógicos - kit badminton com 4 raquetes - livros infantis para fins pedagógicos (curso de pedagogia) - lupa eletrônica (para pessoas com baixa visão) - peso para arremesso - pincel - trincha de ponta chata reta - piscina de bolinhas - plataforma para ginástica - presilha - protetor abdominal tradicional - redes de esporte - reglete (deficiente visual reglete A4 modelo de mesa) - saco pancada - slackline - soroban (deficiente visual) - tabela de basquete - tapete alfanumérico em eva - tatame - tinta acrílica pva fosca para artesanato - tinta artística - tinta pintura facial.
<b>339030-15</b>	<b>MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>
	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, arranjos e coroas de flores - bebidas - doces - salgados - placas comemorativas (exceto as placas para distribuição gratuita) e outros.
>>>>>>>>>>	Bebidas - doces - salgados.
<b>339030-16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>
	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc., tais como: agenda - alfinete de aço - almofada para carimbos - apagador - apontador de lápis - arquivo para disquete - bandeja para papéis - bloco para rascunho - bobina papel para calculadoras - borracha - caderno - caneta - capa de processo - carimbos em geral - cartolina - classificador - clipe - cola - colchete - corretivo - envelope - espátula - estêncil - estilete - extrator de grampos - fita adesiva - fita p/ máquina de escrever e calcular - giz - goma elástica - grafite - grampeador - grampos - guia para arquivo - guia de endereçamento postal - impressos e formulário em geral - intercalador para fichário - lacre - lápis - lapiseira- limpa tipos - livros de ata, de ponto e de protocolo - papéis - pastas em geral - percevejo - perfurador - pinça - placas de acrílico - plásticos - porta-lápis - registrador - régua - selos para correspondência - tesoura - tintas - toner - transparências - etiquetas e outros.
>>>>>>>>>>	Abraçadeira de nylon (utilizada para fixação de fios de computadores) - alfinetes - apagador de quadro - apontador de lápis - barbante de algodão - base para carimbo - bibliocanto (material em aço, utilizado para organização de livros no acervo de bibliotecas) - blocos de recado - borrachas - cadernos - caixa arquivo (em material plástico, corrugado flexível e em material papel) - caixa prendedor de papel - calculadora eletrônica - caneta permanente (para cds) - canetas - capas para processo - carimbos - cartolina - chaveiro (identificação de chaves) - cliques - cola - corretivo líquido - elásticos - embalagem plástica - envelopes de plástico - espiral duto pvc (utilizada para fixação de fios de computadores) - espiral encadernação - estilete - etiquetas adesivas - eva - extrator de grampos - fita adesiva - fita adesiva (em material plástico - adesivo, tipo rotuladora) - fitas para



	impressora - grampeadores - grampos - lápis - livro de protocolo - lupa - marcador de página molha-dedos - material de plástico - organizador cabos (organizador de fios) - papel auto-adesivo - papel couchê - papel crepom - papel emborrachado - papel pérsico - papel vergê - pastas para arquivo - percevejo - perfurador de papel - pilha (tipo alcalina) - pilha recarregável - pincel atômico - pincel quadro branco / magnético - pistola aplicadora de cola - prancheta portátil - protetor crachá - refil tinta para carimbos - régua de escritório - resma papel A4 - sacos plásticos para documento - tinta guache.
339030-17	<b>MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - MATERIAL DE CONSUMO</b>
	É aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. A esse critério, acrescentam-se o critério da fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e da transformabilidade, conforme pode ser visto no manual da contabilidade aplicada ao setor público, parte I procedimentos contábeis orçamentários. A despesa de tecnologia da informação e comunicação - TIC, que seja material de consumo, deverá ser classificada como despesa corrente ou despesa de capital. Abrange os materiais que são considerados suprimentos de TIC, tais como: cartuchos de tinta, pen drives, fitas de backup, discos ópticos, toners para impressora laser, entre outros. As peças compradas com o destino de reposição também devem ser classificadas como material de TIC. Assim, placas, teclados e mouses adquiridos para repor equipamento semelhante são considerados material de TIC.
>>>>>>>>>>	Adaptador conector - cabo áudio e vídeo (aplicação para datashow) - cabo áudio e vídeo (tipo cabo HDMI) - cabo extensor (tipo saída conectores HD15 macho x macho) - cabo rede computador - circuito integrado (aplicação montagem circuito eletrônico) - conector (tipo RJ 45 fêmea) - conector áudio-vídeo (tipo P4 macho) - conector cabo par trançado (tipo macho) - conversor cabo coaxial - conversor síncrono - disco compacto CD/DVD - disco magnético (memória 240 Gb) - disco rígido removível - display tipo led - equipamento de comunicação óptico cordão óptico duplex para fibras do tipo monomodo - fibra óptica - filtro linha (tensão alimentação 110/220 V) - fone de ouvido (funcionalidade: headset áudio de alta qualidade para chamadas de telefone, conectividade digital USB 2.0) - fone ouvido - fonte alimentação - memória portátil (microcomputador cartão microSD) - memória RAM - microprocessador - módulo eletrônico (modelo versão: v2.0 + EDR, uso comunicação sem fio entre dispositivos móveis) - mouse - peças e componentes copiadora / impressora - pen drive - placa controladora - placa mãe - placa rede - processador (ATmega328-PU, encapsulamento dip 28 pinos, memória cache 32 Kb, aplicação circuito integrado) - rolo conjunto (manutenção impressora / copiadora) - teclado para microcomputador, (estabilizador de mesa - observar os parâmetros excludentes, conforme portaria 448/2002 e MCASP 9ª edição).
339030-18	<b>MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO</b>
	Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário. Vacinas - medicamentos.
>>>>>>>>>>	Agulha hipodérmica (material aço inoxidável siliconizado) - alcatrão vegetal - aminoácidos - ampola multivitaminas - ampola vacina - antibiograma - antígeno (tipo de <i>salmonella pullorum</i> ) - bencilpenicilina - betametasona - bolsa coletora de hemoderivados - brinco fixação identificação de animal - cefalexina - ceftiofur - cetamina - cianocobalamina - cipermetrina - cloreto de sódio - clorexidina digluconato - cloxacilina - coaltar - complexo de ferro dextrano (composição como cloxacilina benzatina) - comprimido pirantel pamoato - DDVP (composição clorpirifós e violeta de genciana) - dexametasona - diclofenaco - dipirona sódica - doramectina - doxiciclina - embutramida - enrofloxacino - bomba infusora (tipo câmara ponta perfurante) - estradiol - fenilbutazona - flunixin meglumina - fluoreto de sódio - gentamicina - gliconato de cálcio - hidrocortisona - imidacloprido - iodo - lâmina bisturi (material aço carbono) - levamisol - ivermectina - material veterinário (tipo diluente de sêmen, características adicionais para congelamento) - multivitaminas - norfloxacino - ocitocina - oxitetraciclina - produtos para inseminação artificial animal (lubrificante, cateter) - propoxur - reagente para diagnóstico clínico - retinol - ringer (composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável) - sal químico cloridrato - salicilato de metila - seringa cefapirina (composição cefapirina benzatina) - sorbitol - sulfadiazina -

	sulfadoxina - sulfanilamida - suplemento alimentar animal (tipo vitamínico e mineral, ingredientes vitamina A, D, E, sulfato ferroso, sulfato de cobre) - tetraciclina - vacinas - xilazina cloridrato.
<b>339030-19</b>	<b>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM</b>
	Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. Arame - barbante - caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor - cordas - engradados - fitas de aço ou metálicas - fitas gomadoras - garrafas e potes - linha - papel de embrulho - papelão - sacolas - sacos - e outros.
>>>>>>>>>>	Aquário (material estrutura madeira, material paredes vidro) - balde (material plástico) - bandeja cultivo mudas - bandeja ovos (material papelão) - bobina plástica (bobina de plástico filme PVC, para alimentos) - bolsa (material couro, tipo transporte de câmera fotográfica) - caixas de papelão - caixa plástica (caixa plástica para mudas) - caixa plástica (material plástico resistente) - corda (material nylon, para embalagens) - embalagem para café "à vácuo" - fitilho (cor preta, material polipropileno, para embalagens) - frascos (recipiente para alimentos) - garrafa (material plástico, aplicação envasamento de iogurte) - garrafão (material plástico) - marmitta descartável (material isopor) - material pedagógico (folha de overlay, material acetato) - pano (material ráfia, aplicação colheita de café) - papelão (material celulose virgem) - plástico transparente (tipo uso acondicionamento de alimentos) - pote vidro (finalidade acondicionamento de espécies) - recipiente para alimentos - saco (material papel mono) - saco (material plástico cristalino) - saco (papel kraft) - sacola (material TNT) - tampa metal (para envase de garrafas) - vasilhame leite (material PVC resistente).
<b>339030-20</b>	<b>MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO</b>
	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc. Cobertores - colchas - colchonetes - fronhas - guardanapos - lençóis - toalhas - travesseiros - e outros.
>>>>>>>>>>	Cobertor - colcha cama (tipo edredom) - colcha cama (tipo lençol de cima) - colchão para dormitórios - conjunto roupa de cama - fronha - jogo cama - toalha banho - toalha rosto - travesseiro.
<b>339030-21</b>	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>
	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc. Abridor de garrafa - açucareiros - artigos de vidro e plástico - bandejas - coadores - colheres - copos - ebulidores - facas - farinheiros - fósforos - frigideiras - garfos - garrafas térmicas - paliteiros - panelas - panos de cozinha - papel alumínio - pratos - recipientes para água - suportes de copos para cafezinho - tigelas - velas - xícaras - e outros.
>>>>>>>>>>	Abridor (material aço inoxidável) - bacia (material plástico) - caçarola (material alumínio) - caneca (material fibra de coco) - coador descartável para café - colher mesa - copo (material vidro) - copo descartável - espuma de madeira - faca mesa - fósforo - garfo mesa - garrafa térmica - guardanapo de papel - pano de prato - papel alumínio - pedra para afiar - picador de legumes - toalha de papel - xícara.
<b>339030-22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO</b>
	Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc. Álcool etílico - anticorrosivo - aparelho de barbear descartável - balde plástico - bomba para inseticida - capacho - cera - cesto para lixo - creme dental - desinfetante - desodorizante - detergente - escova de dentes - escova para roupas e sapatos - espanador - esponja - estopa - flanela - inseticida - lustra-móveis - mangueira - naftalina - pá para lixo - palha de aço - panos para limpeza - papel higiênico - pasta para limpeza de utensílios - porta sabão - removedor - rodo - sabão - sabonete - saco para lixo - saponáceo - soda cáustica - toalha de papel - vassoura - e outros.
>>>>>>>>>>	Absorvente higiênico - ácido acético - ácido benzóico - ácido sulfúrico - água sanitária - álcool etílico - amaciante de roupa - aparelho elétrico eliminador insetos - balde - borrifador - cera - cesto de lixo - cloreto de sódio - desengripante - desentupidor de vaso sanitário - desinfetante - desodorizador - detergente - detergente ácido - dispenser higienizador - escova limpeza geral - esguicho - esponja limpeza - fenolftaleína - flanela -



	guardanapo de papel - hipoclorito de sódio - impermeabilizante - lâmina barbear - lâmina borracha - limpa-vidro - limpador base ácida - limpador contato elétrico/eletrônico - lixeira - ilustrador móveis - mangueira para jardim - pá coletora lixo - palha de aço - pano de limpeza - pano de prato - papel higiênico - porta-papel higiênico - pregador de roupa - resorcinol - rodo - sabão barra - sabão pó - sabonete líquido - sacarose - saco de algodão - saco plástico lixo - saco (polietileno) - secante - solução limpeza multiuso - sulfato de cobre II - sulfato de ferro - suporte para fibra de limpeza - tapete capacho - toalha de papel - vassoura - vassoura jardinagem - xampu.
<b>339030-23</b>	<b>UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>
	Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e outros materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas. Agasalhos - artigos de costura - aventais - blusas - botões - cadarços - calçados - calças - camisetas - capas - chapéus - cintos - elásticos - gravatas - guarda-pós - linhas - macacões - meias - tecidos em geral - uniformes militares ou de uso civil - zíperes - e outros.
>>>>>>>>>	Alfinete segurança - barbante algodão - camiseta - espuma - fibra sintética - fita - linha crochê - tecido - TNT - trena - uniforme profissional.
<b>339030-24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES</b>
	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público. Amianto - aparelhos sanitários - arames liso e farpado - areia - basculante - boca de lobo - boia- brita- brochacabo metálico - cal - cano - cerâmica - cimento - cola - condutores de fios - conexões - curvas - esquadrias - fechaduras - ferro - gaxetas - grades - impermeabilizantes - isolantes acústicos e térmicos - janelas - Joelhos - ladrilhos - lavatórios - lixas - madeira - marcos de concreto - massa corrida - niple - papel de parede - parafusos - pias - pigmentos - portas e portais - pregos - rolos solventes - sifão - tacos - tampa para vaso - tampão de ferro - tanque - tela de estuque - telha - tijolo - tinta - torneira - trincha - tubo de concreto - válvulas - verniz - vidro - aquecedores a gás e outros.
>>>>>>>>>	Abraçadeira - acessório caixa passagem forro teto - adesivo colagem - adesivo veda-calha - aguarrás (aplicação solvente de tinta) - arame - areia - argamassa - balde - bandeja de aço - bebedouro suíno - bloco de concreto - bomba especial jato de ar - brita - broxa pintura - bucha parafuso (material náilon) - bujão de rosca - caixa d'água - cal hidratada - canaleta - chumbador - cimento - cola - concha - condutele - conexão eletroduto - conexão hidráulica - cuba - desempenadeira - dispenser papel toalha - emulsão - facão - fechadura - fita - forma para corpo de prova para concreto - impermeabilizante - lima chata - lixa - lona plástica - madeira construção - massa corrida - meio fio de concreto - neoprene - óleo lubrificante desengripante em aerosol - peneira - perfil metal ferroso - placa espuma - plafonier - plug tubo - pneu para carrinho de mão - pó de pedra - poste fixação - prego - ralo - rebite pop - regador - registro esfera - registro gaveta - régua de desenho - resina - revestimento - ripa - sabre - tábua madeira - tambor - tampa condutele - tanque - tela nylon - telha - tinta esmalte - tinta, fechadura - torneira simples - torneira com temporizador - tubo plástico - vaso sanitário - vergalhão - verniz, (cortinas blackout, persianas e cortinas de tecidos e divisórias - observar os parâmetros excludentes, conforme portaria 448/2002 e MCASP 9ª edição).
<b>339030-25</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>
	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral. Cabos - cilindros para máquinas copiadoras - compressor para ar condicionado - esferas para máquina datilográfica - mangueira para fogão - margaridas - peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral - materiais de reposição para instrumentos musicais - e outros.
>>>>>>>>>	Botão comando - cabo ferramenta - carcaça bebedouro - disco corte - filtro de água - filtro de papel para ordenhadeira - lâmina de faca descartável - lâmina serra manual - mangueira alta pressão - cabo de madeira para ferramentas- peça/acessório acelerômetro - peças e acessórios aparelho ar condicionado - regulador de pressão - solda estanho - suporte de extintor de incêndio - suporte de videocassete / televisão.

339030-26	<b>MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</b>
	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. Benjamins - bocais - calhas - capacitores e resistores - chaves de ligação - circuitos eletrônicos - condutores - componentes de aparelho eletrônico - diodos - disjuntores - eletrodos - eliminador de pilhas - espelhos para interruptores - fios e cabos - fita isolante - fusíveis - interruptores - lâmpadas e luminárias - pilhas e baterias - pinos e plugs - placas de baquelite - reatores - receptáculos - resistências - starts - suportes - tomada de corrente - e outros.
>>>>>>>>>	Abraçadeira (material chapa aço zincado) - adaptador condutele - alicate amperímetro - alimentação bateria - aparelho telefônico sem fio - barramento cobre eletrolítico para fases neutra e terra - borne terminal - cabo elétrico flexível - cabo elétrico isolado - cabo rede computador - caixa eletroduto - capacitor - carregador bateria - chave soquete - chuveiro elétrico - componentes tomada 2P+T - conector - conjunto elétrico - corrente soldada - curva eletroduto - diodo zener - disjuntor baixa tensão - etiqueta protetora eletromagnética (tipo adesiva, modelo RFID, aplicação acervo de biblioteca) - extensão elétrica - ferro de soldar - filtro de linha - fio elétrico - fita isolante - fusível vidro - interruptor manual - interruptor paralelo e placa 4x2 - lâmpada fluorescente - lanterna não elétrica - limpador contato elétrico/eletrônico - luminária - luz emergência - micro-relé relé comutação - módulo eletrônico - multímetro - pilha - pilha recarregável - placa cega - plafonier (luminária plafon: reator lâmpada) - plugue (tipo macho) - ponta prova multímetro - ponta prova osciloscópio - protetor contra surto de tensão - quadro distribuição - refletor - resistor carbono - sensor indicador de presença - tampa condutele - tomada - transistor.
339030-28	<b>MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b>
	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações, assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos. Botas - cadeados - calçados especiais - capacetes - chaves - cintos - coletes - dedais - guarda-chuvas - lona - luvas - mangueira de lona - máscaras - óculos - cabina de papelão e outros.
>>>>>>>>>	Luva borracha - touca - macacão apicultor - cadeado - lona para silagem - tela sombreamento - filme plástico para estufa agrícola - gaiola grande para câmera - lanterna não elétrica - cinto de segurança tipo paraquedista - óculos proteção - espelho (formato convexo, aplicação segurança e vigilância) - cadeado - máscara multiuso (tipo uso descartável) - lacre segurança - touca (tipo descartável) - equipamento / acessório - alpinismo (cadeirinha rapel) - avental (material PVC) - jaleco - respirador (máscara de segurança).
339030-29	<b>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>
	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens. Aetze especial para chapa de papel - álbuns para retratos - alto-falantes - antenas - artigos para gravação em acetato - filmes virgens - fitas virgens de áudio e vídeo - lâmpadas especiais - material para radiografia, microfilmagem e cinematografia - molduras - papel p/ revelação de fotografias - pegadores - reveladores - e outros.
>>>>>>>>>	Adaptador - fone de ouvido - lente para câmera fotográfica - cabo áudio e vídeo - cabo extensor - microfone - pedestal (microfone).
339030-31	<b>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS</b>
	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização. Adubos - argila - plantas ornamentais - borbulhas - bulbos - enxertos - fertilizantes - mudas envasadas ou com raízes nuas - sementes - terra - tubérculos - xaxim - e outros.
>>>>>>>>>	Adubo químico e vegetal - ágar bacteriológico óleo para pulverização - calcário - calcário dolomítico - clethodim - fertilizante - fertilizante natural - fipronil imida - casugamicina (concentração) - gesso agrícola - glifosato - grafite (tratamento de sementes) - grama - óleo lubrificante (origem animal e mineral) - oxiclreto de cobre - sementes e mudas de plantas - substrato agrícola - tiametoxam.

339030-33	<b>MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL</b>
	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final. Borracha - couro - matérias-primas em geral - minérios - e outros.
>>>>>>>>>>	Material para produção industrial: aromatizante artificial - bicarbonato de sódio - coelho - condimento (para iogurte, mortadela e presunto) - essência aromática - essência de queijo em pó - estabilizante alimentar - frutas para industrialização - malte - polpa de fruta - vinho.
339030-35	<b>MATERIAL LABORATORIAL</b>
	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais. Almofarizes - bastões - bico de gás - cálices - corantes - filtros de papel - fixadoras - frascos - funis - garra metálica - lâminas de vidro para microscópio - lâmpadas especiais - luvas de borracha- metais e metalóides para análise - pinças - rolhas - vidraria: balão volumétrico - becker - conta-gotas - erlenmeyer - pipeta - proveta - termômetro - tubo de ensaio - material de laboratório didático e outros.
>>>>>>>>>>	Alça bacteriológica - alcoômetro - alfinete - alfinete entomológico - balão laboratório - bandeja laboratório - barra magnética - barrilete - bastão plástico - béquer - bisturi - bureta - cadinho - cápsula de evaporação em porcelana - cone endodôntico - conjunto escova (aplicação limpeza de vidraria de laboratório) - corante resazurina - eletrodo (medição pH) - erlenmeyer -escorredor vidros - espátula - estante para microtubos - estante para tubo de ensaio - estojo detecção cloro/pH - filme laboratório - frasco - frasco agar - frasco conta gotas - garra de cordoalha para fixar juntas) - gral (material porcelana) - higrômetro - lâmina - laminula - lamparina - lanceta - lavadora laboratório em PVC - lupa tipo portátil - luva para procedimento - mangueira - membrana - microtubo - papel de filtro (germinação) - papel mata-borrão para absorver líquidos - pegador para barra magnética - picnômetro - pinça cirúrgica - pipeta - pipetador - placa de petri - placa laboratório - ponteira laboratório - proveta - reagente analítico - recipiente tipo jarra para laboratório - refratômetro - reservatório de sucção em silicone - suporte laboratório para micropipetas - termômetro - tesoura - tubo tipo falcon - tubo de ensaio.
339030-36	<b>MATERIAL HOSPITALAR</b>
	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Agulhas hipodérmicas - algodão - cânulas - cateteres - compressa de gaze - drenos - esparadrapo - fios cirúrgicos - lâminas para bisturi - luvas - seringas - termômetro clínico - e outros.
>>>>>>>>>>	Abaixador língua - agulha - algodão - atadura - bacia (uso hospitalar) - bandeja metálica (uso hospitalar) - bisturi - cabo bisturi - cateter - colchão (uso hospitalar) - compressa gaze - curativo - fio de sutura - luva cirúrgica - microporosa - seringa.
339030-39	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>
	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral. Água destilada - amortecedores - baterias - borrachas - buzina - cabos de acelerador - cabos de embreagem - câmara de ar - carburador completo - cifa - colar de embreagem - condensador e platinado - correias - disco de embreagem - ignição - junta homocinética - lâmpadas e lanternas p/ veículos - lonas e pastilhas de freio - mangueiras - material utilizado em lanternagem e pintura - motor de reposição - pára-brisa - pára-choque - platô - pneus - reparos - retentores - retrovisores - rolamentos - tapetes - válvula da marcha lenta e termostática - velas - e outros.
>>>>>>>>>>	Elemento filtrante - esmalte sintético automotivo - filtro combustível - filtro de óleo - peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos novos, de primeiro uso, necessários à manutenção da frota de veículos - peças/acessórios caminhões - pneus.
339030-40	<b>MATERIAL BIOLÓGICO</b>
	Registra o valor das despesas com amostras e outros itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial. Meios de cultura - sêmen - e outros.
>>>>>>>>>>	Ágar (tipo ágar bacteriológico, aspecto físico pó) - meio de cultura (tipo caldo BHI, apresentação pó) - sêmen animal - suplemento.
339030-42	<b>FERRAMENTAS</b>
	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc.

Alicate - broca - caixa para ferramentas - canivete - chaves em geral - enxada - espátulas - ferro de solda - foice - lâmina de serra - lima - machado - martelo - pá - picareta - ponteira - prumo - serrote - tesoura de podar - trena - e outros.	
>>>>>>>>>	Alicate de corte - alicate rebitorador - ancinho - apertadeira manual catraca - bobina de fio - bomba de ar de plástico para balões - broca wídia - carrinho de mão - cavadeira - chave de fenda - colher pedreiro - cone - desempenadeira - enxada - enxidão - escova material aço - esmerilhadeira - esticador - facão - filtro ar - foice - forçado - jogo chave - jogo de ferramenta conjunto com 45 peças - lima chata - machado - maleta ferramentas - marreta - órtese membro - pá - paquímetro - pé de cabra - peneira - picareta - pistola - ponteiro - prumo (material aço) - regador - régua pedreiro - rodo para curral - rolo pintura - sabre - sacho (material aço carbono) - serrote carpinteiro (material lâmina aço carbono) - sistema filtração (tipo à vácuo) - talhadeira - tela - tesoura poda (material lâmina aço temperado) - torquês (material corpo aço cromo vanádio) - trena, borrifador (pulverizador manual) , pulverizador costal.
<b>339030-43</b>	<b>MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>
Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional. Bastões - bengalas - joelheiras - meias elásticas e assemelhados - óculos - órteses - pesos - próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.	
>>>>>>>>>	Órtese membro superior - posição mão direita (tipo suporte receptor "aranha mola" para lápis, pincel).
<b>339030-44</b>	<b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS</b>
Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros. Placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para o setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e outros.	
>>>>>>>>>	Adesivo sinalização - cone sinalização - espelho - fita sinalização - pedestal - placa de sinalização de tráfego (pedestre /carga) - placa sinais - poste fixação placa - refletor (sinalizador de estrada).
<b>339030-46</b>	<b>MATERIAL BIBLIOGRÁFICO</b>
Registra o valor das despesas com material bibliográfico tais como: Jornais - revistas - periódicos em geral - anuários médicos - anuário estatístico - livros em geral e outros, podendo estar na forma de cd-rom e os materiais bibliográficos para bibliotecas públicas, conforme manual SIAFI código 02.11.35.	
>>>>>>>>>	Revistas impressas (PROEX).
<b>339030-50</b>	<b>BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS</b>
Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e outros.	
>>>>>>>>>	Aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias.
<b>339030-59</b>	<b>MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com aquisição de material para divulgação institucional ou promocional do governo e de interesse público. Ex.: banner, painéis ilustrativos para divulgação de eventos, faixas promocionais, placas, etc.	
>>>>>>>>>	Banner - camiseta - faixa para divulgação de eventos - impresso padronizado - materiais utilizados na estrutura da divulgação classificados como material de consumo - painel anúncio - pasta para eventos.

### 339031-XX PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS

Registra despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

#### 339031-01 PREMIAÇÕES CULTURAIS

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter cultural.

>>>>>>>>> Premiações de caráter cultural (boné, camiseta, caneca cerâmica, medalhas, troféu, distribuído para premiações culturais).

#### 339031-02 PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter artístico.

>>>>>>>>> Premiações de caráter artísticas (medalha, troféu, distribuído para premiações de caráter artístico).

#### 339031-03 PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter científico.

>>>>>>>>> Premiações de caráter científicas (prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., distribuído para premiações de caráter científicas).

#### 339031-04 PREMIAÇÕES DESPORTIVAS

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter desportivo.

>>>>>>>>> Premiações de caráter desportivo (medalha, troféu, distribuído para premiações desportivas).

#### 339031-05 ORDENS HONORÍFICAS

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc., relativo a ordens honoríficas.

>>>>>>>>> Premiações de caráter de ordens honoríficas (placas de homenagens).

### 339032-XX MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Registra o valor das despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens e serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

#### 339032-03 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registra valor aquisição de material de saúde (farmacológico, odontológico, hospitalar, medicamentos, órtese e prótese), gêneros alimentícios, material de cama, mesa, copa, cozinha, limpeza, higienização, uniformes, tecidos, aviamentos, manutenção de móveis e imóveis, ferramentas e outros assist.

>>>>>>>>> Material destinado a assistência social: açúcar - alho - arroz - atum - batata frita - biscoitos - bolos - canjica - carnes - cebolas - farinha de trigo - feijão - frutas - legumes - bebida láctea - óleo de soja - pão - pão de queijo - polvilho azedo - presunto - proteína de soja - sal - suco integral - verduras - vinagre. Adquiridos exclusivamente com recursos do PNAE.

#### 339032-09 MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO

Registra o valor das despesas com aquisição de material para publicidade e divulgação de programas do governo, para conscientização social ex.: camisetas, bonés, chaveiros, canetas, botons, com logomarcas, folders, cartazes, cartilhas e manuais, etc.

>>>>>>>>> Material para divulgação utilizados exclusivamente em campanhas públicas de conscientização social, tais como: bloco rascunho - bloco recado - camiseta - caneta - cartaz - chapéu masculino - chaveiros metálicos para brindes - copo plástico - garrafa -



	impresso padronizado - material papel couchê - material para divulgação (pasta eventos) - mochila - squeeze de plástico (brinde) - vestuário especial/acessórios.
--	---

### 339033-XX PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Registra despesas orçamentárias com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive nos casos de mudanças de domicílio no interesse da Administração.

#### 339033-01 PASSAGENS PARA O PAÍS

Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no país, inclusive quando ocorrer em decorrência de mudança de domicílio no interesse da administração.

>>>>>>>>> Passagem aéreas e terrestres junto a companhia credenciada para o país.

#### 339033-02 PASSAGENS PARA O EXTERIOR

Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no exterior, inclusive quando ocorrer em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

>>>>>>>>> Contratação de passagem aérea internacional.

#### 339033-03 LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE

Registra o valor das apropriadas despesas com locação de meios de transporte, tais como: veículos, aeronaves, embarcações e assemelhados.

>>>>>>>>> Locação de veículos - leves / pesados / com motorista.

#### 339033-04 MUDANÇAS EM OBJETO DE SERVIÇO

Registra o valor das despesas com locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

>>>>>>>>> Transporte de mudança – intermunicipal.

#### 339033-08 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Registra o valor das despesas com tarifas de pedágio, taxa mensal pela utilização do sistema e adesão ao sistema de identificação do veículo sem a necessidade de pará-lo.

>>>>>>>>> Pedágio eletrônico.

### 339034-XX OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS

Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão-de-obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão-de-obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da lei complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art.19 dessa lei.

#### 339034-01 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da lei complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa lei.(nr).

>>>>>>>>> Despesas com salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos.

<b>339035-XX SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>	
Registra despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas, auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	
<b>339035-01</b>	<b>ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA</b>
Registra as despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica ou assemelhada.	
>>>>>>>>>	Consultoria e assessoria - Setor público / privado.

<b>339036-XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>	
Despesas com serviços de terceiros – pessoa física – não enquadrados nos elementos de despesas específicos.	
<b>339036-02</b>	<b>DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS</b>
Registra o valor das despesas com diárias pagas a prestadores de serviços para a administração pública, exceto a servidores públicos estatutários ou celetistas. (No país).	
>>>>>>>>>	Despesas com diárias de colaboradores externos/eventuais.
<b>339036-06</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>
Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística e outras.	
>>>>>>>>>	Despesa com profissionais técnicos (apoio administrativo e pedagógico) orientação/ educação - atividade física - serviço veterinário.
<b>339036-21</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.	
>>>>>>>>>	Serviços de chaveiro - carpintaria - marcenaria - borracharia.
<b>339036-27</b>	<b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL</b>
Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de matérias para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e outros.	
>>>>>>>>>	Serviço técnico de divulgação falada.
<b>339036-28</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO E CONCURSO – GECC</b>
Registra as despesas com a gratificação por encargo de curso e concurso (GECC) devidas ao servidor público decorrentes do desempenho eventual das atividades previstas no art.2º do decreto 6.114/2007. Base legal: art.76-a e decreto 6.114, de 15 de maio de 2007. Obs.: para as demais despesas nas áreas de orientação e instrução, sugerimos utilizar a natureza 33903633.	
>>>>>>>>>	Pagamentos efetuados a Servidores da rede federal (exceto servidores do IFSULDEMINAS que serão pagos pela folha) tais como: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal; banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos; logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.



<b>339036-30</b>	<b>SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS</b>
Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício. Consultas - raio x - tratamento odontológico - e outros.	
>>>>>>>>>	Consulta médica - clínica geral.
<b>339036-33</b>	<b>SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>
Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento por pessoa física, tais como: bolsa sênior (servidores aposentados do órgão), bolsa de multiplicadores (servidores da ativa do órgão), etc. Obs.: a gratificação por encargo de curso e concurso (art.76-a da lei 8.112/1990) é registrada em ND específica (33903628).	
>>>>>>>>>	Profissionais externos: (vestibular) - cursos técnicos subseqüentes na modalidade EAD, despesa com profissionais externos (apoio administrativo e pedagógico) - programa Novos Caminhos.
<b>339036-35</b>	<b>SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL</b>
Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica - capina - jardinagem - operadores de máquinas e motoristas - recepcionistas - serviços auxiliares - e outros.	
>>>>>>>>>	Prestação de serviço de jardinagem - gramados/agropecuária - auxiliar de serviços técnicos - contratação de serviços (tratorista para ensilagem de milho - encarregado de obra - manutenção do setor equinocultura com motosserra - conserto de baias e redondel - limpeza de nascentes de água).
<b>339036-39</b>	<b>FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS</b>
Destinada aos registros dos valores das despesas com serviços prestados por pessoa física em: fretes e carretos - remessa de encomendas - transporte de mercadorias e produtos - e outros.	
>>>>>>>>>	Transporte rodoviário - cargas / encomendas.
<b>339036-66</b>	<b>SERVIÇOS JUDICIÁRIOS</b>
Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.	
>>>>>>>>>	Cartório/tabelionato serviços de cartório. Serviços inerentes a atividades tais como reconhecimento de firmas - procurações - autenticações - escrituras.

<b>339037-XX LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>	
Registra despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	
<b>339037-01</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com apoio administrativo, operacional e assistência técnica necessários à manutenção das atividades do órgão, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. Assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquina, motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e outros.	
>>>>>>>>>	Mão de obra terceirizada (serviço de apoio administrativo, técnico, operacional e vigia - não armado).
<b>339037-02</b>	<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com limpeza e conservação em geral, tais como: limpeza e conservação de imóveis, lavagem de veículos, lavagem e higienização de roupas e outros, desde que o contrato especifique o quantitativo de pessoal a ser utilizado.	
>>>>>>>>>	Mão de obra terceirizada (serviço de limpeza, conservação e higienização).

339037-03	<b>VIGILÂNCIA OSTENSIVA</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com vigilância ostensiva nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	
>>>>>>>>>	Mão de obra terceirizada (serviço de vigilância armada).
339037-04	<b>MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMÓVEIS</b>
Registra o valor das apropriações de despesas com locação de mão-de-obra para efetuar reparos e reformas de imóveis em geral, instalações elétricas, hidráulicas e correlatas desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	
>>>>>>>>>	Mão de obra terceirizada (manutenção / reforma predial).
339037-05	<b>SERVIÇOS DE COPA E COZINHA</b>
Registra o valor das apropriações de despesas com locação de mão-de-obra para efetuar serviços inerentes à copa e cozinha, tais como: preparo de alimentação, lanches, café e outros, desde que o contrato especifique o quantitativo de pessoal.	
>>>>>>>>>	Mão de obra terceirizada (serviço de copa e cozinha).
339037-06	<b>MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MÓVEIS</b>
Registra o valor das apropriações das despesas com manutenção de bens móveis, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	
>>>>>>>>>	Locação de mão de obra terceirizada em diversos postos - manutenção e conservação de bens móveis.

<b>339039-XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>	
Registra o valor das apropriações das despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.	
339039-01	<b>ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES</b>
Registra o valor das despesas com assinaturas de tv por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, software, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros que não se destinem a coleções ou bibliotecas.	
>>>>>>>>>	Anuidades (CREA/MG, rede mineira de inovação - RM; programa interlaboratorial de controle de qualidade de análise de solo do estado de Minas Gerais profert; afiliação à Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC; ANPROTEC; FORTEC) aquisição de licença para acesso a plataforma minha biblioteca universitária digital; pagamento de anuidade do programa interlaboratorial de análise de tecido vegetal e serviço de emissão de selos de controle de qualidade do PIATV; pagamento de anuidade do programa interlaboratorial de análise de solo.
339039-05	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>
Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática e outras. Exceto os serviços de consultoria que devem ser classificados no elemento 35.	
>>>>>>>>>	Serviço veterinário.
339039-09	<b>ARMAZENAGEM</b>
Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	
>>>>>>>>>	Armazenagem de milho.
339039-10	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de interesse da administração pública.	
>>>>>>>>>	Locação de salas para aplicação de vestibular.

339039-12	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição - aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais - aparelhos telefônicos, telex e fax - calculadoras - eletrodomésticos - equipamentos de processamento de dados e periféricos - equipamentos gráficos - máquinas de escrever - turbinas - e outros.	
>>>>>>>>>>	Locação de máquinas para manutenção nos serviços de desaterro, aterro e terraplanagem, demolição de alvenarias - serviço de locação de equipamento de hematologia para o curso de medicina veterinária - locação de estrutura de som - locação de máquina cortadora de piso/asfalto, utilizada para execução de cortes em pisos e para abrir juntas de dilatação em pisos.
339039-16	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis. Pintura - reparos e reformas de imóveis em geral - reparos em instalações elétricas e hidráulicas - reparos, recuperações e adaptações de bombas, carpetes, divisórias e lambris - manutenção de elevadores - limpeza de fossa - e outros.	
>>>>>>>>>>	Serviços de pá carregadeira - caminhão basculante e retroescavadeira para terraplanagem - manutenção de poço artesiano - serviços de chaveiro - serviço de remoção e instalação de porta de vidro incluindo o fornecimento de materiais - confecção, instalação e limpeza de calha - serviço de manutenção predial (alvenarias, contrapiso/piso) - reparos em pavimentação, assentamentos de bloquetes, meio-fio, e manilhamento para água pluvial em vias - reparos, revestimento e execução de: chapisco, emboço, reboco, massa única, concreto - serviço auxiliar de manutenção predial: serviços de demolição em geral, transporte, carga e descarga de materiais, serviços de limpeza em geral - preparação de argamassas e concreto - abertura e/ou fechamento de valas - Serviços de Pedreiro e auxiliar de pedreiro em suas atividades em geral - Serviços de pintura e repintura e em serviços gerais específicos dos bens imóveis - manutenção em serviços de marcenaria e carpintaria - manutenção e serviços de serralheria - manutenção nas instalações hidráulicas e sanitárias - manutenção na estação de tratamento de água e esgoto - serviço de manutenção elétrica no quadro de disjuntores - serviço de instalação de rede de proteção de ginásio poliesportivo - serviço de instalação de cerca eletrificada e automação de portão - prestação de serviço elétrico para troca e instalação de lâmpadas de vapor metálico e led - serviço de roçagem em grama - manutenção corretiva e preventiva em elevador - serviços de execução das instalações complementares de combate a incêndio e pânico.
339039-17	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos. Aparelhos de fax e telex - aparelhos de medição e aferição - aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais - calculadoras - eletrodomésticos - equipamentos de proteção e segurança - equipamentos gráficos - equipamentos agrícolas - máquinas de escrever - turbinas, serviços de manutenção de extintores e outros.	
>>>>>>>>>>	Manutenção de tanques de resfriamento de leite, câmaras frias de resfriamento e congelamento - caldeiras e estufas - ordenhadeira mecânica - aquecedor solar, roçadeiras - aparelhos de ar condicionado - serviços de serralheria com emprego de material para manutenção de secadores de café, fornalhas - elevadores - portões - portas - estruturas metálicas - calhas - manutenção de equipamentos de cozinha industrial e máquinas de lavar industrial - manutenção de motores elétricos - equipamentos de laboratórios - sistemas de alarme, aparelhos eletrodomésticos - instalação, manutenção preventiva, corretiva e serviços de troca de peças dos sistemas de ar condicionado - aparelhos médico, odontológico e hospitalar - manutenção nos equipamentos industriais, de informática - manutenção de usina hidroelétrica - manutenção de equipamentos especiais dos laboratórios, de áreas de produção e aparelhos topográficos - manutenção de telefônica e lógica - manutenção em equipamentos elétricos e eletrônicos - manutenção de equipamentos especiais dos laboratórios, de áreas de produção e aparelhos topográficos - manutenção em serviços gerais específicos em bens móveis -

	prestação de serviço para manutenção das bombas hidráulicas das caixas de água de reúso - manutenção em geladeiras e bebedouros - manutenção em projetor de imagens - prestação de serviço de manutenção nas cafeteiras elétricas - manutenção corretiva e preventiva em câmeras de monitoramento - manutenção corretiva para nobreak.
<b>339039-19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>
	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, manutenção, consertos, conservação e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento - estofamento - funilaria - instalação elétrica - lanternagem - mecânica - pintura - franquia e outros.
>>>>>>>>>	Serviços de manutenção em geral, incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) - lavagem.
<b>339039-20</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS</b>
	Registra o valor das despesas com serviços de reparos - consertos - revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.
>>>>>>>>>	Manutenção e reparo de móveis e utensílios de escritório (cadeiras, poltronas) - manutenção em serviços de marcenaria em mobiliários diversos - manutenção em serviços de serralheria.
<b>339039-22</b>	<b>EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS</b>
	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de: conferências - reuniões técnicas - congressos - exposições - feiras - festejos populares - festivais e outros.
>>>>>>>>>	Acarpetamento de piso para a realização do evento - locação de tendas (com instalação e desmontagem) - locação de boxtruss (backdrop) para banner - locação de mesas e cadeiras - locação de stands para exposição e stands móveis para exposição - locação de mesas e cadeiras.
<b>339039-23</b>	<b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>
	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos - tais como: coquetéis - festas de conagraçamento - recepções e outras.
>>>>>>>>>	Serviços de ornamentação para eventos - contratação de empresa especializada em buffet e coffee break para eventos.
<b>339039-25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
	Registra o valor pago em contrapartida aos serviços de organização e administração prestados por pessoa jurídica - tais como: taxa de administração paga ao Instituto Euvaldo Lodi e ao centro de integração empresa-escola CIEE - decorrente dos serviços de seleção e recrutamento de estudantes, tendo como objetivo o ingresso ao mercado de trabalho e programas de estágio - taxa de administração patrimonial das contribuições do banco central do Brasil, na qualidade de patrocinador, destinado ao custeio das aposentadorias e pensões concedidas com base na lei 8.112/1990, e outros - taxa de administração referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos do órgão/entidade, inclusive gestão de abastecimento de combustíveis e de manutenção de veículos, com a utilização de cartão magnético. Dentre outras taxas de administração de outras naturezas.
>>>>>>>>>	Taxa administração de abastecimento de frota.
<b>339039-36</b>	<b>MULTAS INDEDUTÍVEIS</b>
	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente. Não relacionadas a obrigações tributárias.
>>>>>>>>>	Multas referentes a atraso nos pagamentos de notas fiscais, faturas e afins - descumprimento de obrigações contratuais.
<b>339039-37</b>	<b>JUROS</b>
	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento. Não relacionadas a obrigações tributárias.
>>>>>>>>>	Juros referentes a atraso nos pagamentos de notas fiscais, faturas e afins.
<b>339039-41</b>	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO</b>
	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
>>>>>>>>>	Serviços de fornecimento de refeições - serviços de alimentação coletiva refeitório.

339039-43	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>
Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.	
>>>>>>>>>>	Fornecimento de energia elétrica.
339039-44	<b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>
Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de água e esgoto.	
>>>>>>>>>>	Fornecimento de água tratada - serviços de água e esgoto.
339039-45	<b>SERVIÇOS DE GÁS</b>
Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.	
>>>>>>>>>>	As tarifas são cobradas pelas empresas associadas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais.
339039-47	<b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL</b>
Registra o valor das despesas com serviços de comunicação - radiodifusão e produção audiovisual prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos e outros. Serviços técnicos de captação, gravação, transmissão e distribuição de sinal de tv. Serviços de áudio, incluindo gravação, sonorização e locução.	
>>>>>>>>>>	Comunicação por correio (serviços postais) - prestação de serviço de cessão de espaço em jornal de circulação na região - serviço técnico de divulgação falada.
339039-48	<b>SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>
Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	
>>>>>>>>>>	Curso de capacitação - palestras - inscrição em eventos.
339039-50	<b>SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS</b>
Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares - odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício - tais como: análises clínicas - cirurgias, consultas - ecografias - endoscopias - enfermagem - esterilização exames de laboratório - raios-x, tomografias - tratamento odontológico - ultrassonografias e outros.	
>>>>>>>>>>	Exame médico periódico (urina, sangue, fezes), mamografia - consulta médica oftalmologia - otorrinolaringologia - exame citologia oncológica.
339039-51	<b>SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análises minerais, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e outros.	
>>>>>>>>>>	Contratação de serviços de análises bromatológicas de alimentos para animais; contratação de técnico da associação dos criadores de gado holandês de minas gerais (ACGHMG) - para realizar serviços de orientação sobre acasalamentos - evolução genética das fêmeas geração controlada (GC) para puro origem (PO) e controle leiteiro do rebanho holandês.
339039-58	<b>SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES</b>
Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000, tarifa de habilitação e cartões telefônicos para aparelhos de celular. Obs.: os serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, serão registrados na ND 33904014. Base legal: portaria conjunta SOF/STN 2, de 30/10/17.	
>>>>>>>>>>	Assinatura mensal do serviço telefônico fixo comutado - assinatura de DDR 12 linhas analógicas todas integradas com sistema de PABX da operadora (tc voice net), - DDR - discagem direta a ramal - contratação de serviço de mensagem de texto curto para telefones celulares (SMS).
339039-59	<b>SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>
Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e outros.	
>>>>>>>>>>	Prestação de serviços de sonorização, iluminação.



<b>339039-62</b>	<b>SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL</b>
Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.	
>>>>>>>>>	Serviço especializado de serralheria para arqueamento de tubos de aço para construção de estufa agrícola - confecção de comedouro tipo calha, com material de chapa galvanizada.
<b>339039-63</b>	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, bem como com serviços editoriais diversos, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados, plastificação de impressos, serviços de identificação de livros editados usando código de barras, serviços editoriais diversos.	
>>>>>>>>>	Serviços de editoração e diagramação.
<b>339039-65</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO</b>
Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas, experiências e assemelhados.	
>>>>>>>>>	Gestão de projetos de extensão - contratação de serviços de arbitragem desportiva - prestação de serviços de gestão de projetos de extensão - contratação de fundação de apoio especializada na prestação de serviços para a gestão do plano de trabalho das atividades/IFSULDEMINAS - renovação de cadastro do campus junto a confederação brasileira de canoagem - contratação de cooperativa de alunos para execução de gerenciamento dos serviços prestados de prática de comercialização dos produtos/serviços originários dos projetos pedagógicos.
<b>339039-66</b>	<b>SERVIÇOS JUDICIÁRIOS</b>
Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.	
>>>>>>>>>	Cartório/tabelionato serviços de cartório. Serviços inerentes a atividades tais como reconhecimento de firmas - procurações - autenticações - escrituras.
<b>339039-69</b>	<b>SEGUROS EM GERAL</b>
Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos (DPVAT).	
>>>>>>>>>	Seguros para a frota oficial de veículos - seguro para alunos - pagamento de DPVAT.
<b>339039-74</b>	<b>FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS</b>
Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e outras.	
>>>>>>>>>	Serviço de transporte de milho em grãos.
<b>339039-77</b>	<b>VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO</b>
Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico e rastreamento de veículos.	
>>>>>>>>>	Prestação de serviço de vigilância e segurança - serviço de segurança para acompanhamento do evento feira do livro.
<b>339039-78</b>	<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, coleta de lixo, retirada de entulho, conservação dedetização e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado). Registra também, os serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.	
>>>>>>>>>	Desinsetização, desratização, dedetização - limpeza, manutenção e desinfecção reservatório e caixa d'água - contratação de empresa especializada para retirada de lâmpadas queimadas para descontaminação, com destinação/descarte corretos, segundo

	legislação ambiental em vigor - serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos gerados pelos laboratórios - prestação de serviço para retirada de entulhos - limpeza mecânica de terreno vago.
339039-79	<b>SERVIÇO DE APOIO ADMINIS., TÉCNICO E OPERACIONAL</b>
	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. Assistência técnica - comissária aérea e apoio solo - jardinagem - operadores de máquinas e motoristas - recepcionistas - instalações de equipamentos de segurança - da rede elétrica - rede hidráulica - telefonia - comunicação - arquivamento de acervo documental e outros.
>>>>>>>>>	Prestação de serviço de abate de animais, prestação de serviço de processamento pós colheita e secagem do café, prestação de serviço de controle leiteiro e serviços de registros genealógicos de gado raça holandesa.
339039-84	<b>SERVIÇOS DE OUTSOURCING - ALMOXARIFADO VIRTUAL</b>
	Registra o valor das despesas decorrentes da prestação de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, conforme dispõe a in 8, de 27/09/2018 do então MPDG.
>>>>>>>>>	Almoxarifado Virtual.

### 339040-XX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à tecnologia da informação e comunicação – TIC, não classificados em outros elementos de despesa.

339040-06	<b>LOCAÇÃO DE SOFTWARES</b>
	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de softwares. Contabiliza os programas de computador que são locados ou licenciados prontos (software de prateleira). Um dos termos mais utilizados é o licenciamento temporário ou subscrição do software, ou seja, o software vai ser utilizado por um prazo definido em contrato. Ao término do contrato, o fornecedor poderá exigir a retirada do software do ambiente de produção do contratante.
>>>>>>>>>	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador, locação de software, serviço de licença pelo uso de software.
339040-07	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES</b>
	Registra o valor das despesas com serviços de sustentação, atualização e adaptação de software já existente (em produção), incluindo: manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de software em demandas sem necessidade de alterações em requisitos funcionais. Não inclui os serviços que acrescentem novas funcionalidades ao programa. O serviço de sustentação engloba os serviços de operação, correção de defeitos e manutenção continuada de soluções de softwares assim como as demais atividades que garantam a disponibilidade, estabilidade e desempenho de soluções de softwares implantadas nos ambientes de produção.
>>>>>>>>>	Sustentação de software / informática - suporte técnico (software / equipamentos).
339040-11	<b>SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC</b>
	Registra os serviços de operação e monitoramento para suporte a datacenter, infraestrutura da rede, <i>mainframe high end</i> e outras plataformas de TIC.
>>>>>>>>>	Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC).



339040-12	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC</b>
	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de TIC e periféricos, quando a alteração realizada subtraia defeitos e vícios ou substitua peças defeituosas, e não havendo o aumento no valor contábil do bem.
>>>>>>>>>	Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners - contratação de empresa especializada, para manutenção de equipamento de TI (servidores) - prestação de serviços de reparo em impressora 3D.
339040-13	<b>COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL</b>
	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de comunicação de dados e redes em geral, de diversos portes e abrangências geográficas.
>>>>>>>>>	Serviço rede comunicação dados e imagem, informática - internet contratação de serviço para manutenção de link de rede através de enlace de rádio frequência.
339040-14	<b>TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS</b>
	Registra os serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados. Obs.: os serviços de telefonia fixa e móvel que não integram pacote de comunicação de dados continuam sendo registrados no elemento de despesa 33903958.
>>>>>>>>>	Contratação de telefonia fixa e móvel com pacote de comunicação de dados.
339040-16	<b>OUTSOURCING DE IMPRESSÃO</b>
	Registra o valor gasto com serviços de outsourcing de impressão. Para o registro nestas naturezas, são consideradas as contratações de prestação de serviço que envolvam o fornecimento de equipamentos de impressão dentro das dependências da contratante, nas seguintes modalidades: franquia mais excedente de páginas; locação de equipamentos com pagamento por páginas impressas e modalidade "click" - sem franquia com pagamento apenas pelas páginas impressas. Serviços gráficos; impressões/cópias avulsas e impressão de grandes formatos não fazem parte do escopo desta natureza e devem ter seus lançamentos registrados em códigos distintos apropriados como por exemplo serviços gráficos; serviços de cópias e reprodução de documentos, etc.
>>>>>>>>>	Prestação de serviço de reprografia envolvendo equipamento/operação/suprimentos - reprodução cor preta - cópia, impressão e digitalização monocromática, - com fornecimento em regime de comodato de 1 (um) equipamento de acordo com as especificações do projeto executivo.
339040-23	<b>EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS</b>
	Registra o valor das despesas com emissão de certificados digitais.
>>>>>>>>>	Emissão de certificado digital (com ou sem o fornecimento de token) - serviço de vistoria - validação - certificação.

### 339047-XX OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Registra o valor das apropriações das despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso dessas obrigações. Aplica-se também para o pagamento de contribuição previdenciária incidente sobre serviço de terceiro, pessoa física, contratada para a execução de serviços técnicos profissionais, sem vínculo com a Administração, conforme Parecer SOF/DESOC 101, de 17 de dezembro de 1997. OBS: Os juros e multa de mora decorrentes de atraso no pagamento de tributos retidos pela administração pública serão classificados no ED 47, em cumprimento ao art.121 da lei 5.172/1966 (CTN). Para este caso, utilizar a mesma natureza de despesa objeto do gasto.

#### 339047-10 TAXAS

Registra o valor da despesa com taxas pagas em função do exercício regular do poder de polícia, ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.



	exercício em que ocorreu o fato gerador foi, ou deveria ser classificada como Outros serviços de terceiros – pessoa física - 339036-XX - Ex.: Elaboração e análise crítica de questões de provas realizada em exercícios anteriores.
<b>339092-37</b>	<b>LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</b>
	Registra as despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. Despesas de exercícios anteriores (artigo 37 da lei 4.320/1964).
>>>>>>>>>	Reconhecimento de passivo com obrigações a pagar de exercícios anteriores provenientes da prestação de serviços de locação de mão de obra, cuja despesa orçamentária no exercício em que ocorreu o fato gerador foi, ou deveria ser classificada como Locação de Mão de Obra - 339037-XX. Ex.: Prestação de serviços de motorista/ prestação de serviços de apoio administrativo, prestações de serviços terceirizados em ambientes internos e externos nas dependências realizada em exercícios anteriores.
<b>339092-47</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>
	Registra as despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (imposto de renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de limpeza pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. Despesas de exercícios anteriores (artigo 37 da lei 4.320/1964).
>>>>>>>>>	Reconhecimento de passivo com obrigações a pagar de exercícios anteriores provenientes de obrigações tributárias e contributivas, cuja despesa orçamentária no exercício em que ocorreu o fato gerador foi, ou deveria ser classificada como Obrigações tributárias e contributivas - 339047-XX. Ex: Recolhimento de taxa / imposto / multa de exercícios anteriores.
<b>339092-92</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
	Registra as despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e, lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro. Despesas de exercícios anteriores (artigo 37 da lei 4.320/1964).
>>>>>>>>>	Reconhecimento de passivo com obrigações a pagar de exercícios anteriores provenientes da aquisição de material de consumo, cuja despesa orçamentária no exercício em que ocorreu o fato gerador foi, ou deveria ser classificada como Material de Consumo - 339030-XX.

### 339093-XX INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Compreende o valor das apropriações de despesas correntes, com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória, não classificadas em elementos de despesa específicos.

339093-02	<b>RESTITUIÇÕES</b>
Compreende o valor das apropriações de despesas correntes, com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória, não classificadas em elementos de despesa específicos.	
>>>>>>>>>	Pagamento de reembolso de despesas diversas, exceto passagens, pagamento de abastecimentos, manutenções, pedágios, estacionamento de veículos oficiais quando em viagens e despesas com passagens rodoviárias, reembolso de despesas (SCDP), restituição, despesas com reembolso de servidores.
339093-03	<b>AJUDA DE CUSTO - PESSOAL CIVIL</b>
Registra o valor das despesas realizadas a título de ajuda de custo de pessoal civil. O servidor removido de ofício, no interesse da administração e com mudança de sede (art.53 § 3º, lei 8.112/90) tem direito à ajuda de custo.	
>>>>>>>>>	Ajuda de custo ao servidor.
339093-05	<b>INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - PESSOAL CIVIL</b>
Registra o valor das despesas realizadas a título de indenização de transporte de pessoal civil.	
>>>>>>>>>	Pagamento de reembolso de despesas com passagens terrestres.

### 339139-XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INTRA)

Despesas orçamentárias decorrente da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinatura de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; Serviços de Comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); Locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. OBS: Despesas intra-orçamentárias.	
339139-04	<b>MARCAS, PATENTES E DIREITOS AUTORAIS</b>
Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo. Registra, outrossim, os serviços de patentes e renovação de marcas não classificáveis na conta 344913981. Despesa intra-orçamentária.	
>>>>>>>>>	Serviços do INPI.

### 339147-XX OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (INTRA)

Registra o valor das apropriações das despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso dessas obrigações. Aplica-se também para o pagamento de contribuição previdenciária incidente sobre serviço de terceiro, pessoa física, contratada para a execução de serviços técnicos profissionais, sem vínculo com a Administração, conforme Parecer SOF/DESOC 101, de 17 de dezembro de 1997. Será utilizada para operações entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	
---	--

<b>339147-03</b>	<b>IMPOSTO DE RENDA</b>
	Registra o valor da despesa com imposto incidente sobre os rendimentos auferidos pela pessoa jurídica - IRPJ.
>>>>>>>>>	Recolhimento do imposto de renda pessoa jurídica. Multas e juros decorrentes de atraso no pagamento de tributos retidos pela Administração Pública.
<b>339147-10</b>	<b>TAXAS</b>
	Registra o valor da despesa com taxas pagas em função do exercício regular do poder de polícia, ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
>>>>>>>>>	Recolhimento de taxa administração pública federal. Multas e juros decorrentes de atraso no pagamento de tributos retidos pela Administração Pública.

<b>339147-11</b>	<b>COFINS</b>
	Registra o valor da despesa com contribuição para financiamento da seguridade social.
>>>>>>>>>	Recolhimento da contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS. Multas e juros decorrentes de atraso no pagamento de tributos retidos pela Administração Pública.
<b>339147-12</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP</b>
	Registra o valor da despesa com contribuição para o programa de integração social (PIS) ou para o programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), apurada: - pelas empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, com base no faturamento do mês; - pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. (Lei nº 9.715/1998).
>>>>>>>>>	Despesas com obrigações tributárias e contributivas, PIS/PASEP sob receitas arrecadadas. Multas e juros decorrentes de atraso no pagamento de tributos retidos pela Administração Pública.
<b>339147-13</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO</b>
	Registra o valor da despesa com contribuição social incidente sobre o lucro da pessoa jurídica.
>>>>>>>>>	Recolhimento da contribuição social. Multas e juros decorrentes de atraso no pagamento de tributos retidos pela Administração Pública.
<b>339147-18</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>
	Registra o valor das despesas com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros pessoas físicas contratadas para a execução de serviços, sem vínculo empregatício com a entidade pagadora, conforme parecer SOF/DESOC 101 de 17/12/1997.
>>>>>>>>>	INSS pessoa física. Multas e juros decorrentes de atraso no pagamento de tributos retidos pela Administração Pública.
<b>339147-20</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERV. PESSOA JURÍDICA</b>
	Registra o valor das despesas com encargos incidentes sobre serviços prestados por pessoas jurídicas, tais como: - INSS (Lei 9876/99).
>>>>>>>>>	INSS pessoa jurídica. Multas e juros decorrentes de atraso no pagamento de tributos retidos pela Administração Pública.



## 2.2.DESPESAS DE CAPITAL

### 4 DESPESAS DE CAPITAL

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

#### 449020-XX AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Registra o valor das apropriações das despesas com auxílio financeiro a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades.

##### 449020-01 | AUXÍLIO E/OU BOLSA A PESQUISADORES

Registra os valores das despesas com auxílio financeiro/bolsa a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas diversas modalidades.

>>>>>>>>> | Cartão pesquisador (projetos de pesquisa aprovados pela PPPI).

#### 449030-XX MATERIAL DE CONSUMO

Registra o valor das apropriações das despesas com material de consumo.

##### 449030-46 | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros.

>>>>>>>>> | Totem de entrada.

#### 449040-XX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à tecnologia da informação e comunicação – TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, compreendem as despesas classificadas como despesas de capital.

##### 449040-05 | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO

Registra o valor dos programas de computador que são adquiridos prontos (software de prateleira). Um dos termos mais utilizados na aquisição de software é o licenciamento perpétuo do software, ou seja, o comprador poderá utilizar o software por um prazo indefinido. O material de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da lei 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. A esse critério, acrescentam-se o critério da fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e da transformabilidade, conforme pode ser visto no Manual da contabilidade aplicada ao setor público, parte I procedimentos contábeis orçamentários.

>>>>>>>>> | Licenciamento de direitos permanentes de uso de software (vida útil definida e indefinida)  
Licenças do Office Microsoft, software de horário, software Comitê de Ética no uso de Animais (CEUA), software AltoQi, AutoCad de engenharia.

### 449051-XX OBRAS E INSTALAÇÕES

Registra o valor da realização das despesas com obras em andamento, benfeitorias e instalações que sejam incorporáveis ao imóvel.

#### 449051-80 ESTUDOS E PROJETOS

Registra o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de viabilidade, etc., com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.

>>>>>>>>>> Elaboração de projetos, estudos de viabilidade, etc., com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.

#### 449051-91 OBRAS EM ANDAMENTO

Registra o valor das apropriações das despesas com obras em andamento, tanto na fase de construção quanto em momento de operação da edificação. Exceto instalações hidráulicas, elétricas, etc., que deverão ser registradas em conta específica (3.4.4.9.0.51.92 - instalações).

>>>>>>>>>> Obras em construção - obras civis de pavimentação asfáltica.

#### 449051-92 INSTALAÇÕES

Registra o valor das apropriações das despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de climatização, entre outras.

>>>>>>>>>> Confecção e instalação de ponto de ônibus - confecção e instalação de toldos - implantação da acessibilidade dos edifícios e área externa - instalações de combate a incêndio e pânico.

### 449052-XX EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Registra valor das despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais que, com sua utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

#### 449052-04 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes - amperímetro - aparelho de medição meteorológica - balanças em geral - bússola - calibrador de pneus - condutivímetro - cronômetro - espectrofotômetro - hidrômetro - magnetômetro - manômetro - medidor de gás - mira-falante - níveis topográficos - osciloscópio - paquímetro - pirômetro - planímetro - psicômetro - relógio medidor de luz - sonar - sonda - taquímetro - telémetro - teodolito - turbidímetro navegador GPS e outros.

>>>>>>>>>> - Amperímetro - balança analítica - balança de precisão - balança eletrônica - condutivímetro - conjunto de instrução (kit materiais de medição e orientação para laboratório) - conjunto para hidrômetro - espectrofotômetro - medidor de energia solar - medidor índice acidez - medidor vazão - micrômetro interno - oxímetro - rastreador - relógio - rotâmetro de área variável - termômetro - turbidímetro.

#### 449052-06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações. Antena parabólica bloqueador telefônico - detector de chamadas telefônicas - fax-símile - fonógrafo - interfone - pabx - rádio receptor rádio telegrafia - rádio telex - rádio transmissor - secretaria eletrônica - tele-speaker e outros.

>>>>>>>>>> Antena parabólica - rádio transceptor.



449052-08	<b>APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES</b>
	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes. Afastador - alargador - aparelho de esterilização - aparelho de raio x - aparelho de transfusão de sangue - aparelho infravermelho - aparelho para inalação - aparelho de ultravioleta - balança pediátrica - berço aquecido - biombo - boticão - cadeira de dentista - cadeira de rodas - câmara de infravermelho - câmara de oxigênio - câmara de radioterapia - carromaca - centrifugador - destilador - eletro analisador - eletrocardiográfico - estetoscópio - estufa - maca - medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro)- negatoscópio - mesa para exames clínicos - microscópio - tenda de oxigênio - termocautério e outros.
>>>>>>>>>>	Agitador magnético - agitador mecânico - autoclave - aparelho anestesia - aparelho raios X - apoio de braço para coleta de sangue - aquecedor para laboratório - banho maria - bisturi - bomba vácuo - bloco digestor - cadeira de rodas - câmbio para contenção - capela exaustão - centrífuga - cilindro gás de oxigênio - compressor de ar odontológico - contador de colônias - destilador água - dispensador para frascos - esfigmomanômetro - estufa - equipamento anestésico inalatório - evaporador para laboratório - extrator laboratório - foco cirúrgico - incubadora - kit limite de plasticidade de solo - kit para montagem de modelo de hélice dupla de DNA - lavadora de laboratório - microscópio - monitor multiparâmetro - monitor portátil para laboratório - oxímetro - purificador de água para laboratório - refratômetro (modelo anatômico para fins didáticos) - seladora de laboratório - transiluminador - transpassador de paciente.
449052-10	<b>APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES</b>
	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc. - arco - baliza - barco de regata - barra - bastão - bicicleta ergométrica - carneiro de madeira - carrossel - cavalo - dardo - deslizador - disco - halteres - martelo - peso - placar - remo - vara de salto e outros.
>>>>>>>>>>	Brinquedoteca - kit para uso na musicalização infantil - mesa para tênis de mesa - parquinho infantil - poste oficial vôlei - tabela de basquete.
449052-12	<b>APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>
	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios domésticos, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em órgãos públicos, tais como: - aparelhos de copa e cozinha - aspirador de pó - batedeira - botijão de gás - cafeteira elétrica - chuveiro ou ducha elétrica - circulador de ar - conjunto de chá/café/jantar -escada portátil - enceradeira - exaustor - aquecedor - filtro de água - fogão - forno de micro-ondas- geladeira - grill -liquidificador - máquina de lavar louça - máquina de lavar roupa -máquina de moer café - máquina de secar pratos - secador de prato - tábua de passar roupas - torneira elétrica - umidificador de ar - aparelho de ar condicionados (tipo de embutir, portátil e split) e outros.
>>>>>>>>>>	Ar condicionado - aspirador de pó e água - cafeteira elétrica - chuveiro com lava olhos - escada extensível - ferro passar roupa - fogão industrial - forno micro-ondas - freezer - máquina lavadora - mesa - purificador de água - refrigerador doméstico.
449052-18	<b>COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS</b>
	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos e outros, mapotecas, dicionários, enciclopédias, periódicos encadernados, etc. Álbum de caráter educativo - coleções e materiais bibliográficos informatizados - dicionários - enciclopédia - ficha bibliográfica - jornal e revista (que constitua documentário) - livro - mapa - material folclórico - partitura musical - publicações e documentos especializados - repertório legislativo e outros.
>>>>>>>>>>	Livros.
449052-24	<b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO</b>
	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema - alarme - algema - arma para vigilante - barraca para uso não

	militar - boia salva-vidas - cabine para guarda (guarita) - cofre - extintor de incêndio - pára-raios - sinalizador de garagem - porta giratória - circuito interno de televisão, catracas e outros.
>>>>>>>>>>	Câmera vídeo de segurança – tenda.
449052-26	<b>INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS</b>
	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral - clarinete - guitarra - pistão - saxofone - trombone - xilofone e outros.
>>>>>>>>>>	Agogô - atabaque - jogo de berimbau – pandeiro.
449052-28	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL</b>
	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de outros - balcão frigorífico - betoneira - exaustor industrial - forno e torradeira industrial - geladeira industrial - máquina de fabricação de laticínios - máquina de fabricação de tecidos - e outros.
>>>>>>>>>>	Liquidificador industrial.
449052-30	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</b>
	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie - alternador energético - carregador de bateria - chave automática - estabilizador - gerador - haste de contato - nobreak - poste de iluminação - retificador - transformador de voltagem - trilho - truck- tunga - turbina (hidrelétrica) e outros.
>>>>>>>>>>	Contratação de serviços de instalação de usinas de energia solar - contratação integrada de usina solar fotovoltaica - estabilizador tensão - inversor grid - módulo fotovoltaico – nobreak - painel fotovoltaico - potência nominal conectada à rede.
449052-32	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS</b>
	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas - aparelho para encadernação - copiadora - cortadeira elétrica - costuradora de papel - duplicadora - grampeadeira - gravadora de extenso - guilhotina - linotipo - máquina de offset - operadora de ilhoses - picotadeira - teleimpressora e receptadora de páginas e outros.
>>>>>>>>>>	Fragmentadora papel.
449052-33	<b>EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>
	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos- amplificador de som - caixa acústica - data show -eletrola - equalizador de som - filmadora - flash eletrônico - fone de ouvido - gravador de som- máquina fotográfica - microfilmadora - microfone - objetiva - projetor - rádio - rebobinadora - retroprojetor - sintonizador de som - tanques para revelação de filmes tape-deck - televisor - tela para projeção - toca-discos - vídeo cassete e outros.
>>>>>>>>>>	Câmera digital - câmera fotográfica - captador de vídeo e áudio - Dvr 08 canais - estabilizador de imagem (steadycam) - microfone - NVR gravador - placa de captura para transmissão de vídeo - projetor multimídia - tela de projeção - televisor.
449052-34	<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>
	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam enquadrados nos demais grupos específicos- aparador de grama - bebedouro - carrinho de feira - container - furadeira - maleta executiva - urna eleitoral - ventilador de coluna e de mesa e outros.
>>>>>>>>>>	Bebedouro - caçamba - carrinho de compra - carrinho limpeza - carro armazém - fechadura biométrica - furadeira - kit limite de plasticidade - lavadora alta pressão - martelete - parafusadeira - secador mãos - tatuador em alumínio - ventilador.
449052-35	<b>MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC (PERMANENTE)</b>
	Registra a despesa orçamentária com aquisição de aparelhos e equipamentos de TIC. Material de TIC permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, conforme dispõe o MCASP. Obs.: normalmente as peças de informática devem ser contabilizadas como despesa de capital. Na contabilização de peças de reposição, imediata ou para estoque, deve ser considerada a natureza material de consumo (33903017). Entretanto, quando a aquisição for para substituir partes do computador e implicar relevantes alterações

nas características funcionais, como, por exemplo, substituição de processador com aumento de velocidade da máquina, a despesa deve ser classificada como de capital (44903017).	
>>>>>>>>>	Aparelhos e equipamentos de TIC. Material de TIC.
449052-36	<b>MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO</b>
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo - aparelho rotulador - apontador fixo (de mesa) - caixa registradora - carimbo digitador de metal - compasso - estojo para desenho - globo terrestre - grampeador (exceto de mesa) - máquina autenticadora - máquina de calcular - máquina de contabilidade - máquina de escrever - máquina franqueadora - normógrafo - pantógrafo - quebra-luz (luminária de mesa) - régua de precisão - régua t e outros - relógio protocolador.	
>>>>>>>>>	Máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo - aparelho rotulador - apontador fixo (de mesa) - caixa registradora - carimbo digitador de metal - compasso - estojo para desenho - globo terrestre - grampeador (exceto de mesa) - máquina autenticadora - máquina de calcular - máquina de contabilidade - máquina de escrever - máquina franqueadora - normógrafo - pantógrafo - quebra-luz (luminária de mesa) - régua de precisão - régua T e outros - relógio protocolador.
449052-37	<b>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - ATIVOS DE REDE</b>
Registra o valor das despesas com todos os equipamentos de TIC categorizados como ativos de rede: switches, roteadores, firewalls, equipamentos wireless - ap, roteadores e etc., exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.	
>>>>>>>>>	Gabinete 2u para rack - equipamento wireless - switch; roteadores.
449052-38	<b>MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA</b>
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas. - analisador de motores - arcos de serra - bomba para esgotamento de tambores - compressor de ar - conjunto de oxigênio - conjunto de solda - conjunto para lubrificação - desbastadeira - desempenadeira - elevador hidráulico - esmerilhadeira - extrator de precisão - forja - fundidora para confecção de broca - laminadora - lavadora de carro - lixadeira - macaco mecânico e hidráulico - mandril - marcador de velocidade - martelo mecânico - níveis de aço ou madeira - pistola metalizadora - polidora - prensa - rebitadora - recipiente de ferro para combustíveis - saca-pino - serra de bancada - serra mecânica - talhas - tanques para água - tarracha - testadora - torno mecânico - vulcanizadora e outros.	
>>>>>>>>>	Bomba especial jato de ar - esmerilhadeira - lixadeira - serra circular - serra mármore - tupa de laminação.
449052-39	<b>EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS</b>
Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos. - bomba d'água - bomba de desentupimento - bomba de irrigação - bomba de lubrificação - bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico - desidratadora - máquina de tratamento de água - máquina de tratamento de esgoto - máquina de tratamento de lixo - moinho - roda d água e outros.	
>>>>>>>>>	Multímetro.
449052-40	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS</b>
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas. - arado - carregadora - ceifadeira - compactador - conjunto de irrigação - conjunto moto-bomba para irrigação - cultivador - desintegrador - escavadeira - forno e estufa de secagem ou amadurecimento - máquinas de beneficiamento - microtrator - misturador de ração - moinho agrícola - motoniveladora - motosserra - pasteurizador - picador de forragens - plaina terraceadora - plantadeira - pulverizador - de tração animal ou mecânica - rolo compressor - roçadeira - semeadeira - silo para depósito de cimento - sulcador - trator de roda e esteira e outros.	
>>>>>>>>>	Arado - grade - motosserra - ordenhadeira - pulverizador - roçadeira - semeadeira - soprador.

449052-41	<b>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC – COMPUTADORES</b>
Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC: desktops - notebooks (computadores portáteis ou ultraportáteis) - tablet - projetores - monitores ou tvs (quando utilizados em soluções de TIC) exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento.	
>>>>>>>>>	Microcomputador - monitor computador - notebook - tablet.
449052-42	<b>MOBILIÁRIO EM GERAL</b>
Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes. - abajur - aparelho para apoiar os braços - armário - arquivo de aço ou madeira - balcão (tipo atendimento) - banco - banquetas - base para mastro - cadeira - cama - carrinho fichário - carteira e banco escolar - charter negro - cinzeiro com pedestal - colchão - criado mudo - cristaleira - escrivaninha - espelho moldurado - estante de madeira ou aço - estofado- flipsharter - guarda louça - guarda roupa - mapoteca - mesa - penteadeira - poltrona - porta chapéu - prancheta para desenho - quadro de chaves - quadro imantado - quadro para editais e avisos - relógio de mesa/ parede/ponto - roupeiro - sofá - suporte para tv e vídeo - suporte para bandeira (mastro) - vitrine e outros.	
>>>>>>>>>	Armário - arquivo escritório - cabideiro - cadeira - cama beliche - carteira escolar - conjunto de móveis - estante - estofado - gaveteiro - mesa - mobiliário biblioteca - pedestal - poltrona - prateleira.
449052-44	<b>OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO</b>
Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em geral (em museus, galerias, hall, prédios públicos e outros); alfaias em louça - documentos e objetos históricos - esculturas - fotos históricas - gravuras - molduras - peças em marfim e cerâmica - pedestais especiais e similares - pinacotecas completas - pinturas em tela - porcelana - tapeçaria - trilhos para exposição de quadros e outros.	
>>>>>>>>>	Serviço de confecção/aquisição de quadros para galeria de diretores do IFSULDEMINAS.
449052-45	<b>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC – IMPRESSORAS</b>
Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC: impressoras multifuncionais, plotters, scanners e leitoras de código de barras, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.	
>>>>>>>>>	Impressora 3D - impressora fiscal - leitor código barra - scanner.
449052-46	<b>SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA</b>
Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria. - Animais não destinados a laboratório ou corte - animais para jardim zoológico - animais para produção, reprodução e guarda - animais para sela e tração - selas e outros.	
>>>>>>>>>	Bovino - caprino - selas de montaria - suíno.
449052-47	<b>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC – TELEFONIA</b>
Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC: centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, equipamentos para videoconferência (terminais, conversores de vídeo, soluções de streaming, câmeras para videoconferência), exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.	
>>>>>>>>>	Aparelho telefônico - câmeras para videoconferência - conversores de vídeo - soluções de streaming - terminais.
449052-48	<b>VEÍCULOS DIVERSOS</b>
Registra o valor das despesas com veículos não contemplados em subitens específicos. - bicicleta - carrinho de mão - carroça - charrete - empilhadeira e outros.	
>>>>>>>>>	Carrinho mão - carrinho transporte - carro armazém.
449052-51	<b>PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS</b>
Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados. - Biombos - carpetes (primeira instalação) - cortinas - divisórias removíveis - estrados - persianas - tapetes - toldo - grades - mastro para fixação de antena de rádio - bicicletários removíveis.	

>>>>>>>>>>	Bicicletário - claviculário - conjunto de mesa redonda em concreto - dispenser papel higiênico – divisória – persiana – vidro.
449052-52	<b>VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA</b>
	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: - ambulância - automóvel - basculante - caçamba - caminhão - carro-forte - consultório volante - furgão - lambreta - microônibus - motocicleta - ônibus - rabecão - vassoura mecânica - veículo coletor de lixo - unidade móvel de radiomonitoragem e outros.
>>>>>>>>>>	Ambulância - automóvel - basculante - caçamba - caminhão - carro-forte - consultório volante - furgão - lambreta - microônibus - motocicleta - ônibus - rabecão - vassoura mecânica - veículo coletor de lixo - unidade móvel de radiomonitoragem e outros.
449052-87	<b>MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO</b>
	Registra o valor das apropriações das despesas com materiais de consumo controlados como de uso duradouro.
>>>>>>>>>>	Cadeira refeitório; mesa plástica, cadeiras plásticas.

### 3. PERGUNTAS E RESPOSTAS

#### 1) O que é despesa orçamentária?

Despesa orçamentária pública é aquela executada por entidade pública e que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais. É a Lei Orçamentária que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro.

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

#### 2) Como ocorre a classificação de despesa orçamentária, no âmbito do IFSULDEMINAS?

A classificação da despesa orçamentária tem como objetivo responder à sociedade o que será adquirido e qual o efeito econômico do gasto público, a partir da sua natureza. Segundo os normativos, a natureza da despesa é formada por fatores e aspectos sistêmicos. Para complementar a resposta citaremos três fatores de classificação:

##### I – Por Categoria Econômica

- A) 3 - Despesa Corrente
- B) 4 - Despesa de Capital

II – Por Grupo de Natureza da Despesa, destacamos que os principais grupos utilizados pela Reitoria e *campi*:

- A) 3 - Outras despesas correntes
- B) 4 - Investimentos

##### III – E por Elemento de Despesa

Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.



### 3) Como diferenciar material de consumo e material permanente?

De acordo com o art 2º, da Portaria 448, de 13 de setembro de 2002, entende-se como material de consumo (custeio) e material permanente (capital):

A) Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

B) Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Na classificação destas despesas serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente:

I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

### 4) Quando classificar despesas correntes?

Classificam-se nessa categoria todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Exemplos: material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; pen-drive; peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com diárias pagas a prestadores de serviços para a administração pública, manutenção de software, suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, suporte a usuários de TIC.

## 5) Quando classificar despesas de capital?

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 – investimentos e 5 – inversões financeiras) ou o registro de desincorporação de um passivo (no caso do grupo de despesa 6 – amortização da dívida).

Exemplos: obras e instalações, máquinas e equipamentos, aquisição de software, aquisição de softwares sob encomenda, veículos.

Observação: As peças de informática devem ser contabilizadas como despesa de capital, quando a aquisição for para substituir partes do computador e implicar relevantes alterações nas características funcionais, como, por exemplo, substituição de processador com aumento de velocidade da máquina. Lembrando que, nestes casos, deverá ser realizado o devido registro de incorporação do ativo.

## 6) Como se estrutura a identificação da natureza de despesa orçamentária?

De acordo com o art. 5º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

- a) “c” representa a Categoria Econômica, em Despesas Corrente e em Despesas de Capital;
- b) “g” o Grupo de Natureza de Despesa, é um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
- c) “mm” a Modalidade de Aplicação, é informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;
- d) “ee” o Elemento de despesa, tem por finalidade identificar os objetos de gasto; e
- e) “dd” o Subitem da natureza da despesa, segue os padrões e as necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária no âmbito de cada entidade.

## 7) Como escolher o tipo de empenho que devo utilizar?

- I. Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
- II. Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e
- III. Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

## 8) Como diferenciar quando as despesas contratadas devem ser consideradas investimentos (obras e instalações), ou quando devem ser consideradas prestação de serviços de terceiros?

Conforme descrição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, item 4.6.1.3 - Obras e Instalações X Serviços de Terceiros:

- A) Serão consideradas despesas com investimentos (Obras e instalações) quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel.
- B) Serão consideradas despesas com serviços de terceiros as despesas com:
  - Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis, sem que ocorra a ampliação do imóvel;
  - Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
  - Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
  - Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

## 9) Como diferenciar quando as despesas contratadas devem ser consideradas Reformas, ou quando devem ser consideradas Ampliação?

- A) Reforma: trata-se da modificação de uma edificação ou a substituição de materiais nela empregados, sem acréscimo de área. Pode significar, ainda, a execução de melhoramento nas construções, colocando o objeto em condições

normais de uso ou funcionamento, sem alterar ou ampliar a sua capacidade ou medidas originais. Sendo assim, classificar-se-á em 3.3.90.39.XX.

- B) Ampliação ou acréscimo: trata-se de obra realizada em edificação preexistente, que acarrete aumento da área construída. Diz respeito, ainda, à obra que preserva o projeto originário, mas amplia a área ou a capacidade de construção. Sendo assim, classificar-se-á em 4.4.90.51.XX.

OBS: Quando a despesa ocasionar ampliação do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, ou seja, despesa de capital. Quanto às reformas em que não ocorram a ampliação física do imóvel, mas que comprovadamente as despesas ocasionam ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tais despesas deverão ser consideradas como despesas de investimento.

Se algum imóvel for ampliado, ou seja, forem construídos novos acessos de acessibilidade como rampas, este deve se enquadrar como despesa de capital.

## 10) Como classificar a despesa com a contratação de serviços de terceiros para confecção de material por encomenda?

De acordo com o MCASP, 10ª edição – Procedimentos Contábeis Orçamentários, a despesa orçamentária só deverá ser classificada como serviços de terceiros, (elemento de despesa 33.90.36.XX - Pessoa Física, ou 33.90.39.XX - Pessoa Jurídica), se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Dessa forma, se não houver fornecimento do material destinado à confecção por parte do órgão ou entidade, a despesa será de material e não de serviços.

Quanto à classificação do material, depende do fim a que ele se destina, podendo ser nos seguintes elementos:

33.90.30.XX –Material de Consumo

33.90.32.XX –Material de Distribuição Gratuita

44.90.52.XX –Equipamentos e Material Permanente.

Estas situações podem ocasionar dúvidas em razão da divergência entre a adequada classificação orçamentária e o tipo de documento fiscal emitido pela contratada.

### 11) Como proceder quando a natureza do documento fiscal (Nota Fiscal) apresentada pela Contratada é diferente da classificação orçamentária (objeto) contratado (situação anterior)?

Conforme constante no MCASP, 10ª edição, nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência, ao invés da forma, e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento. Portanto, a despesa orçamentária deverá ser categorizada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, sendo classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima. Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço, e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 – material de consumo –, pois não há fornecimento de matéria-prima.

Obs: No que se refere a retenção dos tributos, os mesmos deverão ser em conformidade com o documento fiscal emitido.

### 12) Como classificar as despesas com “Estudos e Projetos”?

As despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra devem ser classificadas 449051-80. Exemplos: topografia, combate a incêndio, projeto ambiental.

### 13) Como classificar as despesas com softwares?

A classificação das despesas com aquisição/locação de softwares e demais despesas com TI são detalhadas na Macrofunção 021130, disponível em <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/021130>.

### 14) Como devo classificar os materiais para divulgação?

De acordo com a macrofunção 02.03.32 - Classificação das despesas do Tesouro Nacional, os materiais de divulgação podem ser classificados nas naturezas de despesa: 339032-09 – MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO, se for material para distribuição gratuita e 339030-59 – MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO, se for material de publicidade sem distribuição gratuita.

O que deve-se observar é a finalidade de aplicação desses materiais. Caso seja para divulgação das ações institucionais classifica-se na ND 339030-59, caso seja para divulgação de campanhas de conscientização social, na ND 339032-09.

Nessas contas registram as despesas com aquisição de material para publicidade, divulgação e distribuição gratuita, como: camisetas, bonés, chaveiros, canetas, botons, com logomarcas, adesivos, banner, botons, faixa de divulgação, kit universitário para distribuição em projeto. A gráfica pode fornecer todo o material e mão de obra, entregando o produto pronto para distribuição.

### 15) Como classificar os serviços gráficos e editoriais?

Essa dúvida surge quando se faz necessário adquirir materiais que são impressos e consequentemente estocáveis e/ou eventos que demandam algum tipo de serviços gráficos. Deve-se observar, para uma correta classificação, os aspectos que caracterizam o tipo de evento, se serviço prestado ou se material adquirido, se é editorial ou de impressão.

Serviços editoriais, classificam-se na natureza de despesa 339039-63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS. Exemplo: Aquisições de serviços de diagramação. A diagramação é fundamental em websites, blogs, revistas, jornais e outros materiais gráficos.

Quando for referente a materiais impressos, analisa-se a finalidade da aplicação, ou seja, se materiais de expediente, bibliográfico ou de divulgação.

**MATERIAL DE EXPEDIENTE - 339030-16:** Registra as despesas com materiais impressos para utilização direta na gestão e organização das atividades administrativas da área meio e fim da instituição.

**MATERIAL BIBLIOGRÁFICO - 339030-46:** Registra as despesas com as impressões das revistas e demais publicações e periódicos de Ensino, Pesquisa e Extensão. Exemplo: Revista Agrogeoambiental.

**MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO - 339030-59:** Registra os materiais impressos pela gráfica utilizados na divulgação institucional. Exemplo: Revista Extensão IFSULDEMINAS.



## 16) Qual a Variação Patrimonial Diminutiva - VPD utilizar sobre multas e juros dos tributos?

Nas classificações de multas e juros de tributos usa-se a ND principal porém na liquidação é informado a VPD separadamente para multas e juros. Sendo, 34242.01.00 - Juros de Mora e 34242.02.00 - Multas Dedutíveis.

## REFERÊNCIAS

### CONSTITUIÇÕES

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Seção II – DOS ORÇAMENTOS, Artigos 165 a 169.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

### LEIS COMPLEMENTARES

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm)

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF.

Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm)

Lei de Responsabilidade Fiscal – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

### PORTARIAS

Portaria Interministerial STN/SOF no 163, de 4 de maio de 2001.

[http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015-2/arquivos%20portarias-sof/portaria-interm-163\\_2001\\_atualizada\\_2015\\_02set2015.pdf/](http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015-2/arquivos%20portarias-sof/portaria-interm-163_2001_atualizada_2015_02set2015.pdf/)

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências. (última alteração: 29.12.2017).

Portaria no 448, de 13.09.2002, da STN, D.O. de 17.09.2002.

[https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:8754](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754)

Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

Portaria MOG no 42, de 14 de abril de 1999.

[http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999/Portaria\\_Ministerial\\_42\\_de\\_140499.pdf/](http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999/Portaria_Ministerial_42_de_140499.pdf/)

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1o do art. 2o e § 2o do art. 8o, ambos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, Portaria Conjunta STN/SOF no 2, de 10 de Dezembro de 2014 – D.O.U. de 19.12.2014; (válida a partir de 2015).

Portaria Conjunta nº 02 , de 10 de dezembro de 2014.

[http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/obtem\\_arquivo/96:114556:inline:16131486640552](http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/obtem_arquivo/96:114556:inline:16131486640552)

Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.

Portaria SOF no 23, de 04 de maio de 2017.

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento/orcamento/orcamentos-anuais/2017/legislacao/outros/portaria-sof-23-de-04-05-17.pdf/view>

Disponibiliza o Manual Técnico de Orçamento da União e dispõe sobre suas atualizações.

## MANUAIS

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição

[https://cnm.org.br/storage/noticias/2023/Links/MCASP%2010%C2%AA%20edic%C3%A7%C3%A3o%20\(3\).pdf](https://cnm.org.br/storage/noticias/2023/Links/MCASP%2010%C2%AA%20edic%C3%A7%C3%A3o%20(3).pdf)

STN, Manual SIAFI, Macrofunção - 020332 - Classificações Orçamentárias.

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020332>

STN, Manual SIAFI, Macrofunção - 021130 - Despesas com TI.

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/021130>